



Diário Oficial

Nº 10.632 - Ano XLIII

Quarta-feira, 22 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de Maio de 2013

Protocolado n.º 11/10/2.659 PG - Interessadas: Secretaria de Saúde, Centro de Referência à Saúde do Idoso e Irmandade de Misericórdia de Campinas

À vista das informações precedentes da Secretaria de Saúde, especialmente, a cota lançada à fl. 162, e das manifestações de fls. 162/verso e 163 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do despacho de fl. 155, para que nele conste que resta autorizado o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 142 a 144, a título de doação, com exceção do bem identificado à fl. 33 e não como constou.

- Publique-se. Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo contratual, e após, à Secretaria de Administração para o tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08..

PROTOCOLADO n.º 2012/10/59.243 - PG - INTERESSADA: Sra. Rodiluci Campos Gomes

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 18, indefiro o pedido de ressarcimento administrativo formulado pela Sra. Rodiluci Campos Gomes, por não ter sido verificado nexo de causalidade entre o evento danoso e a conduta da administração pública.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão a interessada, bem como para cumprimento da determinação de fl. 18.

Protocolado n.º 12/10/36.835 PG - Interessado: Grêmio Cultural Recreativo Escola de Samba Rosa de Prata

À vista das informações acostadas a estes autos, e diante dos pareceres de fls. 65 a 66, 67 e 68 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, autorizo a revogação do Decreto n.º 4.602, de 13 de janeiro de 1.975, haja vista que a entidade permissionária, Lions Clube de Campinas, apesar de regularmente intimada não manifestou interesse em utilizar a referida área, localizada no Loteamento Vila Castelo Branco, Quarteirão 6143, com 6.209,14 m².

À SMAJ para prosseguimento, devendo o DCG providenciar a elaboração do competente Decreto revogador, e posteriormente, ao DPG-CSADP para anotações e demais providências, devendo os atuais ocupantes do imóvel serem intimados para que no prazo de 30 (trinta) dias, venham proceder à devida regularização, sob pena de desocupação do bem, para que o mesmo possa ser ocupado por uma unidade do próprio poder público municipal.

PROTOCOLADO n.º 2010/10/32.225 - INTERESSADOS: DPDI/SMDAJ
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 36/11 - Indeferimento do Pedido de Revisão de medida punitiva.

À luz das informações existentes nestes autos e considerando o pedido de Revisão apresentado às fls. 480/493, bem como a ausência de novas provas, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Revisão de medida punitiva, requerida pelo servidor de matrícula n.º 97.304-1.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para ciência e demais providências, com posterior arquivamento.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de Maio de 2013

De: VERA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA XAVIER - Prot. n.º 2008/10/04188

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 100 e 101 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 102, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA XAVIER**, matrícula 1138, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MARIA SALETE BORELLA DE CAMPOS - Prot. n.º 2010/25/02033

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43 a 45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA SALETE BORELLA DE CAMPOS**, matrícula 87445-0, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: FLORINDA VALENTINA STEVANATTO DA COSTA - Prot. n.º 96/00/59956
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 124 a 126 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 127, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **FLORINDA VALENTINA STEVANATTO DA COSTA**, matrícula 93.862-9, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MARLENE MAGNUSSON DE SOUZA - Prot. n.º 2009/25/00060

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 100 a 102 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 103, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARLENE MAGNUSSON DE SOUZA**, matrícula 95.358-0, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MARIA DE LOURDES MILANI BORELLI - Prot. n.º 2011/25/00400

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 74 e 75 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 76, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE LOURDES MILANI BORELLI**, matrícula 97.115-4,

a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: ADILSON MICHELONI - Prot. n.º 91/00/43608

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59 e 60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ADILSON MICHELONI**, matrícula 93.038-5, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: ANA MARIA SILVA DOBNER - Prot. n.º 2013/25/00040

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 33 a 35 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 36, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ANA MARIA SILVA DOBNER**, matrícula 10258, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: DILMA DOMINIQUINI - Prot. n.º 2008/25/1116

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 72 e 73 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 74, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora, **DILMA DOMINIQUINI**, matrícula 108.457-7, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: RITA ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA - Prot. n.º 2010/25/00283

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 66 a 68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **RITA ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 88.557-6, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: KATIA REGINA ALVES TOMAZ - Prot. n.º 2002/10/11787

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 56 e 57 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 58, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **KATIA REGINA ALVES TOMAZ**, matrícula 8.9020-0, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MARILENE DA SILVA ALVES - Prot. n.º 1993/00/40587

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 85 e 86 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 87, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARILENE DA SILVA ALVES**, matrícula 64.647-4, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: ALCIONE VALÉRIA STANCATTI - Prot. n.º 2012/25/02140

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43 e 44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ALCIONE VALÉRIA STANCATTI**, matrícula 6.6311-5, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: ANGELA MARIA REAL SERRA - Prot. n.º 1998/0/11110

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60 e 61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ANGELA MARIA REAL SERRA**, matrícula 95.877-8, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: CLAUDETE PIRES DE OLIVEIRA DA SILVA - Prot. n.º 2012/25/02349

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39 e 40 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério) com proventos integrais, à servidora, **CLAUDETE PIRES DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 83.484-0, a partir de 01 de junho de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MÁRCIA MARIA SARAVY BALARIN - Prot. n.º 2008/10/11095

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68 e 69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora, **MÁRCIA MARIA SARAVY BALARIN**, matrícula 80336-7, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MARILAC LUZIA DE SOUZA LEITE SOUSA NOGUEIRA - Prot. n.º 2012/25/00362

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 84 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 85, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária (Especial Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARILAC LUZIA DE SOUZA LEITE SOUSA NOGUEIRA**, matrícula 108.275-2, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: MARIA ALICE GUIZE CLARO - Prot. n.º 1998/00/70883

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 56 e 57 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 58, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora, **MARIA ALICE GUIZE CLARO**, matrícula 36.499-1, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: EVANI OLIVEIRA ARAUJO CORREIA - Prot. n.º 2010/25/00361

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 90 a 92 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 93, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora, **EVANI OLIVEIRA ARAUJO CORREIA**, matrícula 109.085-2, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: NAIR CORRÊA HEERDT - Prot. n.º 2012/25/02331

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 54 a 56 e da mani-

festação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 57, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério), com proventos integrais, à servidora, **NAIR CORRÊA HEERDT**, matrícula 111.601-0, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA - Prot. n.º 2012/25/02378

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 a 41 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos com redutor, à servidora **MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA**, matrícula 570389, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Protocolo n.º 2013/25/00985 - Interessado: OSVALDO PEÇANHA

Assunto: Pensão por Morte

À vista da manifestação de fls. 14 e 15, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 16, DEFIRO o pedido de Pensão por Morte ao Sr. OSVALDO PEÇANHA, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo n.º 2013/25/00886 - Interessado: CLAYTON LAFAYETTE LOPES

Assunto: Pensão por Morte

À vista da manifestação de fls. 52 a 54, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 55, DEFIRO o pedido de Pensão por Morte ao Sr. CLAYTON LAFAYETTE LOPES, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo n.º 2013/25/00907 - Interessado: ISLANEI ANDRADE DA SILVA

Assunto: Pensão por Morte

À vista da manifestação de fls. 13 e 14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 15, DEFIRO o pedido de Pensão por Morte ao Sr. ISLANEI ANDRADE DA SILVA, com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "c", 37 e 73 da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: DULCE HELENA FERRAMOLA - Prot.n.º 2000/0/68044

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls.149 a 151 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl.152, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **DULCE HELENA FERRAMOLA**, matrícula 38.078-4, a partir de 01 de junho de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 21 DE MAIO DE 2013

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 13/10/18.197 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 66 a 70, 71 a 79 e 80, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 81, de contratação direta da empresa Música Dramática Produções Artísticas Ltda. - EPP, representante legal e exclusiva do artista Abel Rocha, para atuar como Regente convidado, em 03 (três) concertos junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na Temporada 2013, na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 07 a 08, conforme justificado às fls. 03 a 04 e 09 e proposta comercial apresentada à fl. 05, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão de nota de empenho, que substituirá a formalização desta contratação, sendo permitido pelo artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, considerando, no caso, o valor da despesa.

De Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Protocolado n.º 12/10/54.546 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, bem como à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 59 a 62 e 63, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Esportes e Lazer à fl. 64 de contratação direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, para aquisição de 39.390 passes vale transporte, a serem utilizados pelos atletas em formação esportiva, para representação do Município em competições oficiais e para o deslocamento aos locais de treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato respectivo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa no valor total estimado de R\$ 129.987,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Na sequência, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir à

Secretaria de Assuntos Jurídicos/DAJ-CSFA para a formalização do termo contratual pertinente, utilizando-se a minuta pré aprovada junto aos autos do Protocolado n.º 11/10/48.986, devendo ser atualizada a cláusula 4.1, considerando os termos do Decreto Municipal n.º 17.786/12. Finalmente, retornem os autos à Secretaria de Esportes e Lazer para as demais providências, anotações e acompanhamento.

Campinas, 21 de maio de 2013

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe De Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 17 DE MAIO DE 2013

De Secretaria Municipal de Transportes - Protocolado n.º 13/10/21.879 PG

À vista da solicitação da Secretaria de Transportes e das providências por ela adotadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 162 a 164, 165 a 169, 217/verso a 218 e 219 que indicam, respectivamente, o interesse e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do Termo de Cooperação entre o Município de Campinas e a EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, visando o gerenciamento dos projetos, obras e serviços relativos à implantação dos Corredores Ouro Verde, Campo Grande e Perimetral do Corredor Campo Grande, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, na forma da minuta rubricada e acostada às fls. 210 a 216, importando a despesa respectiva no valor total de R\$ 4.055.090,55 (Quatro milhões, cinquenta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 3.852.336,02 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos) decorrente da Caixa Econômica Federal - fonte federal e o valor de R\$ 202.754,53 (Duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) à título de contrapartida de fonte municipal;

À Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências de formalização do competente Termo, na forma da minuta mais acima apontada, observadas as recomendações de fl. 217/verso, no sentido de adequar a cláusula 9.1 - fl. 214 ao disposto no artigo 116, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, que poderá resultar em rescisão da avença, restringindo a denúncia aos casos em que o distrato se dá sem a ocorrência de qualquer infração.

Campinas, 17 de maio de 2013

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe De Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Processo Administrativo n.º 12/10/42.276

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 077/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).

O Município de Campinas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte correção no subitem 6.7 do anexo IV - PROJETO BÁSICO da licitação em epígrafe:

a) Onde se lê: "30 dias corridos"

b) Leia-se: "10 dias corridos"

Campinas, 21 de maio de 2013

JOÃO FERNADES FILHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 101/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 13/10/10.687 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de salsicha congelada - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 11/06/13 às 09h30min do dia 12/06/13 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 12/06/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 12/06/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir do dia 24/05/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 21 de maio de 2013

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 100/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 13/10/17.648 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Registro de Preços de arranjos florais, *bouquets* e maços de crisântemos - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 10/06/13 às 09h30min do dia 11/06/13 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 11/06/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 11/06/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir do dia 24/05/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 21 de maio de 2013

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 13/10/1003

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Tomada de Preços nº 01/2013

Objeto: Recapeamento com CBUQ com controle tecnológico nas Avenidas Theodoro de Almeida Camargo e Luiz Smânio, Campinas - SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em virtude das empresas licitantes já terem exercido o direito de apresentação de nova proposta concedido conforme Resultado de Julgamento de Propostas da licitação em epígrafe publicado no DOM de 14/05/2013, comunica a NOVA DATA da sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas a ser realizada no dia 24/05/2013 às 14h30min, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP.

Campinas, 21 de maio de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE REVOGAR

Processo Administrativo nº 13/10/02.941

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 045/2013

Objeto: Registro de Preços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 112, por haver razões de interesse público, científico os licitantes da **INTENÇÃO DEREVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 045/2013, oportunizando-lhes manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dessa pretensão.

Em razão da intenção de revogação, comunico aos interessados que a Impugnação interposta pela empresa **ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA.** e a consulta realizada pela empresa **BAN MAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. - EPP** em relação ao certame em epígrafe restou prejudicada.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 20 de maio de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Administrativo nº 12/10/07.138

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 100/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de biscoito, pão, bolinho e barra de cereal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA.**, referente aos itens 07 e 08.

2. ADJUDICAR os itens **07 e 08** para a empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA.**, no valor unitário de R\$ 0,36 cada qual, perfazendo o valor total de R\$ 1.101.469,68 (um milhão cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

3. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº **100/2012**, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para cancelamento da autorização de despesa em favor da **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, para os itens 04, 05, 06 e 09 e para autorização da despesa em favor da empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA.**, para os itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 21 de maio de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo no 12/10/04.169

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA

Pregão Eletrônico no 42/2012

Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal no 17.518/12, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$56.572,16 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), a favor das empresas conforme segue:

1 **J. BRILHANTE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de R\$2.346,68 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para o fornecimento dos itens 05, 11 e 16, Ata nº 146/2012;

2 **EJS PARTICIPAÇÃO LTDA**, no valor de R\$4.832,32 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento dos itens 15, 18 e 19, Ata no 147/2012;

3 **ALGUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor de R\$14.123,84 (quatorze mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para o fornecimento do item 9, Ata no 148/2012;

4 **ANGELA RENATA PEREIRA - ME**, no valor de R\$23.687,99 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 10, 13 e 17, Ata no 149/2012;

5 COMERCIAL CENTER VALLE LTDA, no valor de R\$11.581,33 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), para o fornecimento dos itens 06, 07, 12 e 14, Ata no 150/2012.

Discriminação dos itens a serem adquiridos e respectivos quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTDE SOLICITADA	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ANIDRO 96 GL / 92,8 INPM, FILTRADO, HIDRATADO, EMBALAGEM COM 1000 ML, CAIXA C/ 12 FRASCOS	R\$2,85	1222	R\$ 3.482,70
2	ALVEJANTE ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO APROX. 2,0 A 2,5%, EMBALAGEM C/ 1000 ML, CAIXA C/ 12 FRASCOS	R\$0,98	3226	R\$ 3.161,48
3	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PINHO, GERMICIDA, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	R\$1,15	1793	R\$ 2.061,95
4	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, P/ COZINHA, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, EMBALAGEM C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	R\$0,89	2069	R\$ 1.841,41
5	ESCOVA JAPONESA GRANDE, EM FIBRA DE COCO, SUPORTE DE ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	R\$2,42	243	R\$ 588,06
6	ESCOVA SINTÉTICA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES APROX. 100 X 73 X 25 MM, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	R\$0,31	808	R\$ 250,48
7	LÃ DE AÇO, PACOTES PLÁSTICOS C/ 08 UNIDADES, FARDO DE 14 PACOTES, PESO APROX. DE 48 G	R\$0,50	1121	R\$ 560,50
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, MEDIDA 22,5 X 22,5 CM, 2 DOBRAS GORADO, EMBALAGEM EM FARDO KRAFT C/ 1000 FOLHAS	R\$8,08	1748	R\$ 14.123,84
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA ÚNICA, PICOTADA, CREPADO, ROLOS SOB FORMA DE FARDOS C/ 64 UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA C/ 4 UNIDADES	R\$0,40	25860	R\$ 10.344,00
11	RODO DE MADEIRA COM UMA BORRACHA, TAMANHO 40 CM C/ CABO, AMARRIL C/ 12 UNIDADES	R\$2,52	391	R\$ 985,32
12	RODO DE MADEIRA COM UMA BORRACHA, TAMANHO 60 CM C/ CABO, AMARRIL C/ 12 UNIDADES	R\$6,10	335	R\$ 2.043,50
13	SABÃO COMUM EM PEDRA - 200 G, EMBALAGEM CAIXA C/ 50 UNIDADES	R\$0,70	2056	R\$ 1.439,20
14	SABÃO EM PÓ TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO, EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG, CAIXA C/ 12 UNIDADES	R\$3,69	2365	R\$ 8.726,85
15	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, 90 G, CAIXA C/ 12 UNIDADES	R\$0,51	1932	R\$ 985,32
16	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G, CAIXA C/ 36 UNIDADES	R\$2,09	370	R\$ 773,30
17	VASSOURA DE NYLON C/ CABO, Nº 5, DESENCABADAS, AMARRIL C/ 6 UNIDADES	R\$4,45	305	R\$ 1.357,25
18	VASSOURA DE PALHA C/ 5 FIOS, C/ CABO DE MADEIRA, AMARRIL C/ 6 UNIDADES	R\$10,00	256	R\$ 2.560,00
19	VASSOURA DE PELO 40 CM, C/ CABO, AMARRIL C/ 6 UNIDADES	R\$5,50	234	R\$ 1.287,00
			VALOR TOTAL	R\$ 56.572,16

À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências. Publique-se.

Campinas, 21 de maio de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/06.263

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Pregão Eletrônico nº 065/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 065/2013, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 74.180,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para autorização da despesa, nos termos do

Decreto Municipal nº 17.518/12;
 2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
 4. à Secretaria Municipal de Finanças, para as demais providências.

Campinas, 21 de maio de 2013
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 04/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/12.350 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos; sistemas complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento de aterros sanitários municipais. **Entrega dos envelopes:** até 24/06/13 às 10h30min. **Sessão Pública de abertura:** 24/06/13 às 10h30min. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/05/13, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 21 de maio de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS-SMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/58867

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Convite nº 04/2013

Objeto: Fornecimento parcelado de pão tipo francês

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com os artigos 3º e 11, incisos I do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite nº **04/2013**, referente ao fornecimento parcelado de pão tipo francês pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecedor, após a assinatura da Carta-Contrato.

2. **ADJUDICAR** o objeto consignado à empresa **Manequinho de Campinas - Rotisserie e Panificadora Ltda - EPP**, no valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Publique-se e encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal 17.518/12;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à **Coordenadoria Setorial de Formalização e Ajustes - SMAJ para lavratura da Carta-Contrato;**

4 - à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para demais providências.

Campinas, 21 de maio de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor-Departamento Central De Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 2013/10/2.167

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Zanca Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 74.556.002/0001-06, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 14.1.2 e 14.1.2.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2012, e pelo descumprimento dos compromissos assumidos através da declaração emitida nos termos dos itens 10.15.3 e 10.15.3.4, justificando a aplicação da penalidade de multa de R\$ 27.426,77 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), com fundamento nos itens 17.2, 17.3, e 17.3.2.3 do edital, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 21 de maio de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 2013/10/13.595

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Imperialmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.813/0001-67, apresentou a Defesa Prévia que recebo por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2010, sendo justificável a aplicação da sanção de multa de R\$ 8.322,89 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 7º da lei nº 10.520/02, artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e item 17.3 e 17.3.6 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 21 de maio de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

EXTRATO

Processo Administrativo nº 07/10/54896 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/13 **Locadores:** JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, LEONILDA PEDRO DOS SANTOS E JOÃO NEAIME PERIM **Termo de Locação nº 04/13. Objeto:** Locação de imóvel na Av. Monte Castelo, nº 575 - Jd. Proença, para funcionamento da sede da SMCASP. **Valor total:** R\$ 653.760,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 13/05/2013

Processo Administrativo nº 12/10/09539 Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Contratação Direta nº 28/12 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA. **CPNJ:** 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato nº 45/12 Termo de Aditamento nº 48/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 27/04/2013 e reajuste no percentual de 6,65% **Valor total estimado já reajustado:** R\$ 5.407,16 **Assinatura:** 26/04/2013.

Processo Administrativo nº 11/10/44338 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial nº 202/11 **Contratada:** RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. **CPNJ:** 04.852.499/0001-16 **Termo de Contrato nº 23/12 Termo de Aditamento nº 41/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 06 meses a partir de 25/04/13 **Valor:** R\$ 96.672,95 **Assinatura:** 25/04/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/42237 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/13 **Contratada:** TRANSPORTES RÁPIDO MARENGO LTDACPNJ: 01.894.312/0001-59 **Termo de Contrato nº 73/12 Objeto:** Transporte de enxoval hospitalar, em veículos apropriados. **Valor global:** R\$ 419.520,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 20/05/2013.

Processo Administrativo nº 10/10/27518 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite nº 12/11 **Contratada:** DARCI PEREIRA DE ANDRADE - ME. **CPNJ:** 03.788.712/0001-05 **Carta-Contrato nº 13/11 Termo de Aditamento da Carta-Contrato nº 07/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 03/05/2013 e reajuste no percentual de 5,68%, válido a partir de 14/03/2013 **Valor total já reajustado:** R\$ 49.311,83 **Assinatura:** 03/05/2013.

Processo Administrativo nº 10/10/24333 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 21/11 **Contratada:** DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA. **CPNJ:** 00.216.955/0001-80 **Termo de Contrato nº 39/11 Termo de Aditamento nº 49/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 25/04/2013, supressão na quantidade de exames no percentual de 50,47% e reajuste no percentual de 6,15%, válido a partir de 28/02/2013. **Valor:** R\$ 174.857,08 **Assinatura:** 25/04/2013.

Processo Administrativo nº 06/10/01719 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 32/11 **Locadores:** ROMEU BATISTA PEREIRA E LUZIA GONÇALVES DOS ANJOS PEREIRA **Termo de Locação nº 07/11 Termo de Aditamento de Locação nº 09/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 13/05/2013 e reajuste no percentual de 5,91%, a partir de 13/05/2013 **Valor total já reajustado:** R\$ 66.087,84 **Assinatura:** 13/05/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/20495 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **Termo de Convênio nº 70/13 Convênio:** ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM INDEPENDENTES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - AVIESP **CPNJ:** 47.745.351/0001-95 **Objeto:** Conjugação de esforços visando o desenvolvimento de ações de apoio junto à agências de viagens do interior do Estado de São Paulo para a promoção, divulgação e fortalecimento da imagem destino "Campinas". **Valor:** R\$ 569.466,00 **Prazo:** até 31/12/2013 **Assinatura:** 16/05/13

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 118/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, **RESOLVE**

pela Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **12/12/2.416**, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **55.838-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 09 de maio de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 13/10/16.116

PASSENGER'S TRANSPORTES LTDA

Av. Interlagos, nº 6485 - Sl. 09 e 10 - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.777-001

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa PASSENGER'S TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.198.254/0001-91 na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 13/10/16.116 em fls. 44, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2013, decidiu-se, diante da inércia da empresa em apresentar Defesa Prévia pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo período de 02 (dois) anos, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 323/12, nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 17.3, 17.3.2.3 e 17.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 229/12, pela infração ao item 9.24 do referido Edital, e ao item 5.1 de seu Anexo

IV - Projeto Básico.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 21 de maio de 2013

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL
Diretora Do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Protocolo Administrativo nº 13/10/22116

CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA.

Av. Robert Koch, nº 669 - Vila Operária - LONDRINA/PR - CEP: 86.038-350

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 13/10/22116, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2011 (Procedimento Administrativo nº 2011/10/9245) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada às fls. 59 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3 e 17.3.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2011, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 9.2.3 do referido edital, justificando a aplicação da penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 329/11.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

Campinas, 21 de maio de 2013

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL
Diretora Do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 21/05/2013

Protocolado: nº 2012/10/27348

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 181/2011

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sonorização, Iluminação e Geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 42.969,18 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), a favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 59/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de maio de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 21/05/2013

Protocolado: nº 2012/10/23131

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 155/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 19.970,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais), a favor da empresa ECOTEC-TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA, conforme Ata de Registros de Preços nº 01/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de maio de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 21/05/2013

Protocolado: nº 2012/10/18729

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 158/2012

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Transporte através de veículo tipo ônibus e Micro-ônibus, com motores devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.673,10 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dez

Centavos), sendo:

1. A despesa no valor de R\$ 400,50 (Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos), a favor da empresa Zanca Transportes Ltda. EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 248/12;

2. A despesa no valor de R\$ 1.272,60 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a favor da empresa Viação Princesa D'Oeste Ltda., conforme Ata de Registro de Preços nº 88/13.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de maio de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES -EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 17/05/2013

Processo Administrativo nº 12/10/54251 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Referência: Pregão eletrônico nº 064/2013 Objeto: Fornecimento parcelado de erva seca partida.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12, AUTORIZO a despesa a favor da empresa F.G. JÚNIOR & CIA. LTDA. - EPP, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor global R\$ 28.083,20 (vinte e oito mil oitenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

PROTOCOLO Nº 2010/10/46209 (principal)

Interessado: CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Recurso Voluntário - Protocolo 2012/10/49311, juntado à folha 30 do Principal

Diante do exposto, o Recurso Voluntário NÃO SERÁ ADMITIDO para ser julgado em segunda instância administrativa. Pois o pedido de esclarecimentos que inicia o procedimento não instala processo administrativo, sequer é litígio administrativo, além da falta de previsão na lei de regência do processo administrativo tributário (Lei nº 13.104/2007). Em atenção a norma contida no parágrafo 4º do artigo 76 da Lei do PPA, encaminhamos ao DRM/SMF para ciência e prosseguimento, nos termos do artigo 20, inciso VIII da lei da JRT. Conforme solicitado, o patrono da recorrente, Dr. Rui Ferreira Pires (OAB/SP nº 73.891), está sendo notificado desta decisão..

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45.894-5Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2005/10/13292

Requerente: Laércio Costa de Araújo

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda no valor total de 243,7337 UFIC, para a quitação do débito de Taxa de Lixo relativo ao exercício fiscal 2005 (36.6624 UFIC), para o imóvel cadastrado no valor total de 3222.21.53.0475.00000. Autorizo a restituição do crédito tributário no valor total de 1.227,6125 UFIC, decorrente do valor excedente relativo a conversão em renda dos depósitos administrativos exercício 2005 (207,0713 UFIC) e do recolhimento do IPTU exercícios 2007 a 2012 cancelados conforme decisão publicada no D.O.M. em 20/08/2012, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 e 102 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.).

Protocolo nº: 2009/03/04613 e anexos 2010/03/04285 e 2011/03/04639

Interessado: Antônio Cesar Bueno Ferreira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo no valor total 4.540,6287 UFIC para redução do débito referente ao exercício fiscal 2010 (2.159,3287 UFIC), pela quitação das parcelas 01/11 a 07/11 do IPTU e 01/11 a 08/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e redução da parcela 08/11 do IPTU e redução do débito referente ao exercício fiscal 2011 (2.381,3000 UFIC), pela quitação das parcelas 01/11 a 08/11 do IPTU e 01/11 a 09/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e redução da parcela 09/11 do IPTU, para o imóvel cadastrado sob o nº 3264.21.78.0295.00000, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2009/10/12443

Interessado: Construtora Nogueira Porto Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, encaminho o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI para efetivação do aproveitamento, em lançamentos futuros, do crédito no importe de 1.682,6183 UFIC's, correspondente ao pagamento do IPTU/Taxas do exercício 2007, emissão 11/2007, relativo ao imóvel nº 3423.21.87.0002.00000, o qual foi cancelado e subdividido e, o

valor recolhido não foi deduzido nos lançamentos ocorridos para as unidades originadas; tendo em vista a impossibilidade de ser efetuado o aproveitamento do crédito na emissão ocorrida 05/2008, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 15.358/2005.

Protocolo nº: 2010/03/14985

Interessado(a): Maria Eterna da Costa Silva

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DE-FIROparcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 14/12/2005 extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N. **Autorizo a restituição** do crédito apurado de **1.331,5988 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2000 e 2001 (em razão do pagamento efetuado em 03/04/2006), incluindo os valores referentes aos honorários advocatícios e aos emolumentos; 2002, 2003 e 2004, negociados por meio do acordo amigável nº. 139.260/2006; além dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, todos cancelados, para o imóvel nº. 5124.23.61.0116.00000, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei nº. 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº. 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim Novo Itaguau - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº. 5.172/66 - CTN, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no D.O.M. De 08/06/2010.

Protocolo nº: 2011/03/24088

Interessado: Biocamp Laboratórios Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor total **5.759,1375 UFIC** para **quitação** do débito referente ao exercício fiscal de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 3251.63.41.0951.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/10/11764

Interessado: GPE - Grupo de Projetos Especiais / SMF

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de esclarecimento de cobrança de Taxa de Lixo e Sinistro dos exercícios 2008 e 2009 do imóvel codificado nº 3441.11.64.0174.01001, tendo em vista que foi efetuado o pagamento do débito, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/10/46331

Interessado: LB Imóveis Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do protocolo de informações referente a carta de cobrança nº 1672, referente ao imóvel codificado sob nº 3251.63.50.1032.01001, tendo em vista que o débito foi cancelado e reemitido conforme protocolo 1985/15934, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/4055

Interessado: Sandra Kelly de Sousa

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **295,2490 UFIC** para a **redução** do débito relativo ao exercício fiscal 2012, pela quitação das parcelas 01/11 a 10/11 do IPTU e parcelas 01/11 a 11/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e redução da parcela 11/11 do IPTU, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3322.42.32.0064.00000, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/04727

Contribuinte: Mario Moraes Filho

Interessado: Ruth Bueno de Moraes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a compensação do crédito apurado no valor de **458,4187 UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 01 a 10 e 40/40 do Acordo nº 373564/2012, cancelado totalmente, tendo em vista a decisão do Protocolo 2010/10/23401 que determinou o cancelamento dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 1996 a 2010 do Loteamento denominado Chácara Marisa, lançados para o imóvel 3433.41.16.0220.00000, para quitação e/ou redução dos débitos em nome do contribuinte, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 43 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/04728

Contribuinte: Mario Moraes Filho

Interessado: Ruth Bueno de Moraes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a compensação do crédito apurado no valor de **458,4187 UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 01 a 10 e 40/40 do Acordo nº 373562/2012, cancelado totalmente, tendo em vista a decisão do Protocolo 2010/10/23401 que determinou o cancelamento dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 1996 a 2010 do Loteamento denominado Chácara Marisa, lançados para o imóvel 3433.41.16.0160.00000, para quitação e/ou redução dos débitos em nome do contribuinte, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 43 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/04731

Contribuinte: Mario Moraes Filho

Interessado: Ruth Bueno de Moraes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com

base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a compensação do crédito apurado no valor de **500,0934 UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 01 a 10 e 39 a 40/40 do Acordo nº 373561/2012, cancelado totalmente, tendo em vista a decisão do Protocolo 2010/10/23401 que determinou o cancelamento dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 1996 a 2010 do Loteamento denominado Chácara Marisa, lançados para o imóvel 3433.41.16.0180.00000, para quitação e/ou redução dos débitos em nome do contribuinte, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 43 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/04732

Contribuinte: Mario Moraes Filho

Interessado: Ruth Bueno de Moraes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a compensação do crédito apurado no valor de **458,4187 UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 01 a 10 e 40/40 do Acordo nº 373563/2012, cancelado totalmente, tendo em vista a decisão do Protocolo 2010/10/23401 que determinou o cancelamento dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 1996 a 2010 do Loteamento denominado Chácara Marisa, lançados para o imóvel 3433.41.16.0200.00000, para quitação e/ou redução dos débitos em nome do contribuinte, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 43 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/17977

Interessado: Manoel Luiz Queiroz

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** o **aproveitamento do crédito** apurado no valor de **6.099,7765 UFIC's**, decorrente do pagamento indevido do **IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2012**, emissão de 01/2012 - cancelado por recálculo, dos imóveis que foram unificados, cadastrados sob os nºs 3232.52.37.0001.00000, 3232.52.37.0008.00000, 3232.52.37.0063.00000, 3232.52.37.0023.00000 e 3232.52.37.0071.00000, para **quitação das parcelas 01/11 e 02/11 e redução da parcela 03/11 do carnê IPTU/Taxa de Lixo 2012, emissão 10/2010, do imóvel 3232.52.37.0003.01001**, oriundo da anexação, consubstanciado nos termos dos artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto nº 16.274/2008.

Campinas, 21 de maio de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Diretor Do Departamento De Cobrança E Controle De Arrecadação

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012 10 12640

Código Cartográfico: 33411.44.87.0327.01001

Interessado: Clemente Neris Dias

Assunto: Atualização Cadastral

Fica o interessado notificado a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias, a partir da data desta publicação, juntando croqui com quadro de áreas assinado pelo responsável, nos termos do inciso II, §1º, art. 10 do Decreto Municipal 16.704/09 e do §1º da Art. 63 da Lei Municipal 13.104/07.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a exigibilidade da comprovação do alegado, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal 13.104/07. O atendimento desta, no prazo determinado, é condição indispensável à atualização cadastral, cuja inobservância determinará o seu arquivamento. Protocolizar o documento mediante requerimento no protocolo geral, no térreo.

Campinas, 21 de maio de 2013

MÁRIO BONAFÉ NETO

Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2010 10 36569

Código Cartográfico: 4311.24.14.0504.00000

Interessado: Sueli Galtério

Assunto: Atualização Cadastral

Fica o interessado notificado a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias, a partir da data desta publicação, juntando documento que comprove ano base de depreciação, sendo aceitáveis os seguintes comprovantes com as datas mais antigas possíveis, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 16.274/08: Fatura de telefone fixo instalado no endereço do imóvel; comprovante de entrega do carnê do IPTU entregue no endereço do imóvel; fatura de TV a cabo ou internet instalados no imóvel; demais previsões do artigo citado.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a exigibilidade da comprovação do alegado, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal 13.104/07. O atendimento desta, no prazo determinado, é condição indispensável à atualização cadastral, cuja inobservância determinará o seu arquivamento. Protocolizar o documento mediante requerimento no protocolo geral, no térreo.

Campinas, 17 de maio de 2013

MÁRIO BONAFÉ NETO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/10/12901

Requerente: CSAFT/SMAJ

Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Assunto: IPTU -Cancelamento de Imunidade

CÓDIGO CARTOGRAFICO	QUART/QUADRA	LOTE/SUB	
3421.33.75.0001.01001	02814/	012/GL	FLS.27
3421.34.06.0572.00000	02558/E	030/SUB	FLS.28
3421.34.06.0584.00000	02558/E	029/SUB	FLS.29
3421.34.06.0587.00000	02558/E	028/SUB	FLS.30
3421.34.06.0607.00000	02558/E	027/SUB	FLS.31
3421.34.06.0617.00000	02558/E	026/SUB	FLS.32

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º, 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, de ofício, com base no artigo 149, VIII, da Lei 5172/66 (CTN), **determino o cancelamento da imunidade do IPTU** dos imóveis acima identificados, com o consequente lançamento retroativo a partir do exercício de 2008, sem o benefício fiscal, tendo em vista que, pelo Acórdão da 15ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da apelação nº 9193203-95.2005.8.26.0000, que deu provimento ao recurso da Prefeitura Municipal de Campinas, o qual transitou em julgado em 28/07/2011, ficou comprovado que a **ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS** não atende as exigências legais elencadas no artigo 14 do mesmo Diploma Legal.

Protocolado: 12/03/14106, 12/03/16752, 12/03/16755 e 13/03/4969
Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários - Exercícios de 2011 e 2013
Imóveis do Residencial Davos Relacionados às fls.15 a 17

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 68 combinados com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro** os pedidos protocolizados sob nº12/03/14106 e 12/03/16755 de cancelamento do IPTU do exercício de 2011, tendo em vista que ficou comprovado que naquele exercício, os imóveis do Residencial Davos relacionados às fls.15 a 17 não eram atendidos por pelo menos dois melhoramentos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN). Quanto aos pedidos protocolizados sob nº 12/03/14107, 12/03/16752 e 13/03/4969, **indefiro** o pedido de impugnação dos lançamentos dos exercícios de 2012 e 2013, vez que ficou comprovado, conforme informou a SANASA, que Residencial Davos passou a ser atendido com os melhoramentos mínimos legais em 22/02/2011, quando foi implantado o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo ser mantido os lançamentos constituídos dos exercícios de 2012, 2013 e posteriores, considerando que estão presentes os requisitos mínimos para a ocorrência do fato gerador do referido imposto, elencados no artigo 32 da Lei 5172/66(CTN), bem como o Residencial Davos foi corretamente descrito na matrícula nº 154.069 da Gleba 43, sendo condição suficiente para proceder os lançamentos individualizados dos lotes, nos termos da Lei 11.111/01 e alteração.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, tendo em vista que por se tratar de erro de fato, a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 e 75, da Lei nº 13.104/2001, alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolados: nº 2000/58417 e anexos 2000/73698, 2002/12550, 2003/10/17269, 2006/10/36899, 2006/10/65694, 2007/10/32260, 2007/10/32261 e 2007/10/32262
Interessado: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
Assunto: Isenção de IPTU
Código Cartográfico: 3411.14.41.0001.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de isenção do IPTU para os exercícios de **2000, 2002, 2003, 2006 e 2007**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **3411.14.41.0001.00000**, com base nos artigos 3º, da Lei 10.396/1999 e alterações, e no artigo 83, inciso I da Lei 13.104/2007, que foram protocolizados **intempestivamente**, haja vista o disposto na Lei 10.396/1999, que concede isenção no pagamento de IPTU às entidades voltadas às atividades desportivas, sociais ou recreativas, pois, antes das alterações inseridas pela Lei 10.712/2000, o artigo 3º da Lei 10.396/1999, o prazo inicial para protocolizar o requerimento de isenção era de até 30 dias da data de recebimento da notificação do lançamento do IPTU do exercício, posteriormente, este prazo passou a ser até **30 de novembro** de cada exercício, para fruição do benefício no exercício seguinte. Em relação à solicitação da isenção do IPTU para o exercício de **2001**, através do protocolado nº 2000/73698, **indefiro**, nos termos dos artigos 1º, 3º e 6º da Lei 10.396/1999 e do artigo 111 da Lei nº 5.172/66- CTN, visto que as entidades que não requererem formalmente o benefício da isenção, ou não cumprirem os requisitos fixados na Lei e regulamentados por Decreto, não farão jus ao benefício, ficando obrigadas ao recolhimento do tributo na forma da Lei, assim sendo, embora o requerente tenha anexado a documentação constante dos requisitos do pedido, temos no presente caso, que ficou constatado junto aos registros do conta corrente fiscal, fls. 330, não estava em dia com suas obrigações tributárias. Quanto ao pedido de cancelamento dos débitos anteriores de IPTU através do protocolado nº **2000/58418, nada a providenciar**, pelo fato de já ter sido decidido conforme publicação no DOM de 04/12/2001, sem que houvesse interposição de recurso, restando a decisão exaurida na esfera administrativa.

Protocolado: 12/03/14108 e 13/03/4966
Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários - Exercícios 2012 e 2013.
Imóveis do Residencial Glarus Relacionados às fls.15 a 23

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 68 combinados com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro** os pedidos protocolizados sob nº 12/03/14108 e 13/03/4966, que impugnaram os lançamentos dos exercícios de 2012 e 2013, tendo em vista a informação da SEINFRA e SEPLAN de os imóveis do Residencial Glarus são atendidos por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms do local desde o ano de 1979, bem como foi atestado que em 30/08/2011 tais imóveis já eram atendidos por pavimentação asfáltica com canalização de águas pluviais, estando presentes, portanto, os melhoramentos dos incisos I e V do §1º do artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN). Quanto a individualização dos lotes, o Residencial Glarus foi corretamente descrito na matrícula nº 154.069 da Gleba 43, sendo condição suficiente para proceder os lançamentos individualizados dos lotes, nos termos da Lei 11.111/01 e alterações.

Campinas, 20 de maio de 2013
LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Notificação

Protocolo:2008/11/4067

Código Cartográfico: Lote 14-B, Quadra 05, Quarteirão 02315

Interessado: Peres e Peres Empreendimentos Imobiliários

Comunicamos V. Sª para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, a documentação abaixo especificada, para regularização do lançamento de IPTU:

I- Incorporação ou instituição de condomínio registradas em cartório ou matrículas individualizadas das unidades autônomas;

II- Quadro de áreas com recolhimento de ART, indicando as áreas construídas cobertas pertencentes a cada unidade autônoma.

Conforme art. 21 da Lei 11.111 e Decreto 16.274/08.

Obs.: A não apresentação da documentação solicitada acarretará lançamento englobado do condomínio, em um único carnê.

GUSTAVO CAMARGO CARPINO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 13/11/06594

Requerente: Ivan Angelo

Interessado: Ivan Angelo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, e atendendo as disposições do art. 66 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 02/10/19224 por impossibilidade de atendimento do pedido uma vez que o processo encontra-se extraviado, conforme manifestação da CSFI - DRI/SMF às fls. 06.

Campinas, 17 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 06/10/51671

Interessado: Odair Leal Serotini

Cartográfico: 3442.21.03.0090.00000

Assunto: Cancelamento de Lançamento - Contribuição de Melhoria

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos, especialmente parecer com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento do lançamento da Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação, e dos respectivos débitos existentes para os exercícios de 1998 a 2001, para o imóvel codificado sob código cartográfico: **3442.21.03.0090.00000**, por restar comprovado que o serviço de pavimentação foi pago pelo interessado diretamente para a empresa que executou o serviço, mediante adesão do interessado ao Plano Comunitário, sendo indevida a tributação da Contribuição de Melhoria. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.107/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/13553; 05/10/07309; 06/10/10277; 07/03/03439; 08/03/02897; 09/03/10972; 10/03/03502 e 11/03/03636

Interessado: José Eduardo de Melo Mafra Machado

Cartográfico: 3423.31.58.0262.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro os pedidos de revisão** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2004 a 2008, 2010 e 2011 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.31.58.0262.01001, alterando-se para os exercícios de **2004 e 2005** a área total construída para 416,14m², o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-3.9 e o ano base de depreciação para 1991, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 12.176/04, art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19, 20 e 22 e, para os exercícios de **2006 a 2008, 2010 e 2011**, a área total construída para 416,14m², a característica construtiva e padrão da construção para RH-5 e o ano base de depreciação para 1991, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 21 e 22.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 27/10/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2009, 2012 e 2013** para o referido imóvel, com os mesmos dados da decisão ora proferida para os exercícios de 2006 a 2008, 2010 e 2011, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 21 e 22.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/10651; 05/10/09080; 06/10/08803; 07/03/01450; 08/03/01322;

09/03/01139; 09/03/12185 e 10/03/04141

Interessado: Sandra Maria Gonçalves

Cartográfico: 3421.32.45.0367.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro os pedidos de revisão** dos lan-

çamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2004 e 2005 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.32.45.0367.01001, alterando-se **para o exercício de 2004**: a área total construída para 235,50m², o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-2.9 e a localização do imóvel na quadra para "meio de quadra" e, **para o exercício de 2005**: a área total construída para 235,50m², o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-2.8 e a localização do imóvel na quadra para "meio de quadra", consubstanciada nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 12.176/04, art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 48, 49 e 51. **Defiro parcialmente** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2006 a 2011** para o referido imóvel, tendo em vista que o padrão da construção esta corretamente enquadrado como RH-4, alterando-se a área total construída para 235,50m² e a localização do imóvel na quadra para "meio de quadra", consubstanciada nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 50 e 51.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 22/06/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2012 e 2013** para o referido imóvel, com os mesmos dados da decisão ora proferida para os exercícios de 2006 a 2011, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciada nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 50 e 51.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 03/10/15892 (protocolos juntados 04/10/10909; 05/10/13183; 06/10/11652 e 07/03/02660)

Interessado: Durval Otero

Código cartográfico: 3423.23.63.0586.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU/Taxas relativos aos exercícios de 2003 a 2007**, para o imóvel codificado sob nº 3423.23.63.0586.01001, tendo em vista a vistoria efetuada no local em 07/11/2012, por meio da qual foi constatado um aumento no valor venal do imóvel e da correta constituição da cobrança da taxa de lixo, da falta de apresentação da matrícula atualizada para a retificação da testada do terreno e de estar a cota única cobrada nos termos da legislação vigente.

Com base na manifestação fiscal e na vistoria realizada no imóvel em 07/11/2012 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios **a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, **alterando-se a classificação do imóvel de A2.7/RH3.0 para NRH 4 e a área construída de 211,67 para 266,00 m² a partir do exercício de 2013**, consubstanciada nas disposições dos arts. 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, nas Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) de fls. 169 a 172 e Parecer Fiscal de fl. 173.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/09909 e 09/03/10559

Interessado: Maria Aparecida Dalmédico Silveira

Cartográfico: 4311.61.11.0070.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4311.61.11.0070.01001, tendo em vista que a área construída será reduzida mas não na proporção indicada pela requerente, alterando-se a área total construída para 102,26m², o padrão da construção para A-2.8, o ano base de depreciação para 1979 e a posição do Lote na Quadra para "meio de quadra", consubstanciada nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18 e 20.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 25/07/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos **exercícios de 2008 a 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 102,26m², o padrão da construção para RH-2, o ano base de depreciação para 1979 e a posição do Lote na Quadra para "meio de quadra", consubstanciada nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas

Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19 e 20.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 016915/2002

Interessado: Walfrid Damiano

Código cartográfico: 3421.62.37.0313.08015

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão** do lançamento de IPTU relativo ao **exercício de 2002** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3421.62.37.0313.08015, identificado como Box 82, bloco H, do pavimento térreo, por ter sido constatado que se trata de Box de Garagem descoberto, conforme vistoria no imóvel em 26/11/2003, fls. 18 e 19, mas que, no entanto, trata-se de terreno sem matrícula individual, vinculado ao apartamento nº 2, situado no andar térreo, do Bloco H, no Condomínio Caesalpina, conforme matrícula nº 24057, anexa às fls. 14 a 16, devendo ser tributado em conjunto com a área construída que integra a referida matrícula.

Com base na manifestação fiscal de fl. 260, na vistoria no imóvel de fls. 18 e 19 e na matrícula apresentada às fls. 14 a 16 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Sinistro a partir do exercício de 2008, do imóvel** cadastrado pelo cartográfico 3421.62.37.0313.08015, identificado como Box 82, e **a adição da área deste terreno ao apartamento nº 2, do bloco H, pavimento térreo**, imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.62.37.0313.08009 no qual está vinculado pela matrícula 24057, **alterando-se os lançamentos do referido apartamento**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN,

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/05/00489 (protocolos juntados 05/10/08332; 06/10/11155; 07/03/03667; 08/03/03790 e 09/03/04591)

Interessado: Meire Andréia da Silva

Código cartográfico: 4311.24.31.0490.0000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão relativo ao exercício de 2004**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 4311.24.31.0490.0000, com base na proposta 1 do parecer fiscal da fl. 14, consubstanciada na Lei Municipal nº 11.111/01, constatando-se a manutenção da área de construção e o aumento do padrão/subpadrão da construção, observando-se que até o exercício de 2004 a área da piscina era considerada área construída, nos termos da legislação vigente e **defiro parcialmente** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos **exercícios de 2005 a 2009**, com base nas propostas 2 e 3 do parecer fiscal de fl. 14, conforme Lei Municipal 12.176/04, reduzindo-se o padrão/subpadrão da construção e a área construída, face a exclusão da área da piscina e, consequentemente, reduzindo-se o valor venal, conforme Leis 12.445/05 e 13.209/07, alterando-se no **exercício de 2005** a área construída total de 305,24 m² **para 282,57 m²** e a classificação da construção de A-3.9 **para A-3.8; no exercício de 2006 a 2009**, a área construída total de 305,24 m² **para 282,57 m²** e a classificação da construção de A-3.9 **para RH-4**, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos da diligência fiscal efetuada no local em 05/08/2006, Planilhas de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 11 a 14 e nas disposições das Leis Municipais nº 11.111/01, nº 12.176/04 e nº 12.445/05.

Com base na manifestação fiscal e na vistoria realizada no imóvel em 05/08/2006 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios **a partir de 2010**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, **alterando-se a área total construída para 282,57 m² o padrão construtivo para RH 4**, consubstanciada nas disposições dos arts. 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, nas Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) de fls. 11 a 13 e Parecer Fiscal de fl. 14.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 07 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2012/10/54711

Interessado: Banco do Brasil S/A

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN

001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) Original ou cópia autêntica do instrumento de mandato, com outorga expressa de poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, do Sr. Edson Carneiro para o Sr. Joaquim Abílio Pereira e RG/CPF do outorgante e outorgado, referente ao imóvel com código cartográfico 3441.63.66.0581.01001.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA
Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2012/10/44607

Interessado: Banco do Brasil Agência Carlos Gomes

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) Original ou cópia autêntica do instrumento de mandato, com outorga expressa de poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, do Sr. Geraldo Certo ou da EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR LTDA para a Sra. Denise Fernandes S. Leite e RG/CPF do outorgante e outorgado, referente ao imóvel com código cartográfico 3433.51.13.0097.00000.

2) Caso a outorgante seja Pessoa Jurídica, os atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração, registrados no órgão competente; CNPJ; RG/CPF do subscritor do instrumento de mandato, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA
Auditor Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 04/10/10691; 05/10/12207; 08/03/02119; 09/03/04896 e 09/03/08151, anexos ao principal nº 04/10/10685

Interessado: Paulo Sérgio de Lima

Cartográfico: 3423.13.23.0181.01072

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2005 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.13.23.0181.01072, alterando-se **para o exercício de 2004**: o tipo/padrão/subpadrão da construção para D-1.0 e o ano base de depreciação para 1969 e, **para o exercício de 2005**: o tipo/padrão/subpadrão da construção para D-1.1 e o ano base de depreciação para 1969, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 12.176/04, art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 36 a 39 e 42. **Defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2008 e 2009 para o referido imóvel, alterando-se o padrão da construção para NRV-2 e o ano base de depreciação para 1969, consubstanciando nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 40 a 42.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 25/01/08 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2013 para o referido imóvel, com os mesmos dados da decisão ora proferida para os exercícios de 2008 e 2009, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 40 a 42.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/02990

Interessado: Sebastião Lopes de Freitas

Cartográfico: 3234.43.20.0054.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2012 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3234.43.20.0054.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 50,90m², característica construtiva e padrão da construção RH-3 e ano base para depreciação 2011, consubstanciando nas disposições dos arts. 15 a 18B, 18E e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; Lei nº 12.446/05 (PGV); Lei 6.355/90 (Taxa Lixo) e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 08/03/13 e atendendo as disposi-

ções do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2012, consubstanciando nas disposições dos arts. 15 a 18B, 18E e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; Lei nº 12.446/05 (PGV); Lei 6.355/90 (Taxa Lixo) e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/03443

Interessado: Valdeci Guimarães Barros

Cartográfico: 3213.64.20.0018.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2012 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3213.64.20.0018.00000, alterando-se o enquadramento para Área Geográfica 2, que abrange os imóveis com frequência de coleta de de 3 a 4 dias/semana (156 dias/ano), conforme Lei 6355/90, alterada pelas leis 8718/95, 9575/97 e 9951/98.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2013 para o referido imóvel, alterando-se o enquadramento para Área Geográfica 2, que abrange os imóveis com frequência de coleta de de 3 a 4 dias/semana (156 dias/ano), conforme Lei 6355/90, alterada pelas leis 8718/95, 9575/97 e 9951/98.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo e eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/10615 e 09/03/10183

Interessado: Devanir Rodrigues

Cartográfico: 3421.32.83.0156.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.32.83.0156.01001, alterando-se a área total construída para 140,05m², o padrão da construção para A-2.9 e o ano base de depreciação para 1986, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18 e 21.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 25/07/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios a partir de 2014, alterando-se a área total construída para 140,05m², o padrão da construção para RH-2 e o ano base de depreciação para 1986, consubstanciando nas disposições da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 20 e 21.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/10590 e 09/03/11026

Interessado: Onice José Teixeira

Cartográfico: 3264.44.38.0059.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3264.44.38.0059.01001, alterando-se a área total construída para 136,09m² e a posição do Lote na Quadra para "meio de quadra", consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 10 e 13.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 25/07/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão o lançamento do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios a partir de 2014, alterando-se a área total construída para 136,09m² e a posição do Lote na Quadra para "meio de quadra", consubstanciando nas disposições da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19 e 20. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo

74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/10037; 05/10/08453; 06/10/08359; 07/03/02293; 08/03/02161

Interessado: Durval Rocha de Oliveira

Cartográfico: 3162.13.27.0258.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.13.27.0258.01001, alterando-se **para o exercício de 2004:** o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-2.8 e **para o exercício de 2005:** o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-2.7, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 12.176/04, art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 10 a 12; **para os exercícios de 2006, 2007 e 2008:** a característica construtiva e padrão da construção para RH-3, consubstanciando nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2009 a 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o padrão da construção para RH-3, consubstanciando nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 09/10/37984

Interessado: DA Software e Serviços S/A

Imóvel: 3243.22.76.0001.01001

Assunto: Benefício Fiscal - Aproveitamento de Crédito - 1º Ciclo

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciando nas disposições do § 5º do artigo 10 da Lei nº 12.653/06 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 418,8473 UFIC, referente ao exercício de 2008 e de 417,9071 UFIC referente ao exercício de 2009**, outorgados na forma do inciso II do artigo 2º da Lei nº 12.653/06 através do processo nº 06/10/42552 e confirmados mediante despacho da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais às fls. 121, relativamente ao primeiro ciclo de 24 meses de fruição do benefício, biênio 2008 e 2009, a ser utilizado para pagamento de débitos do IPTU relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3243.22.76.0001.01001, proporcionalmente à área locada pela requerente de 139,48m², no prazo de até 24 meses da data da notificação da presente decisão, em conformidade com as disposições do § 3º do art. 10 da Lei nº 12.653/06.

Campinas, 09 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 05/10/14370; 06/10/09580; 07/03/01878; 08/03/03487; 09/03/02735 e 11/03/05042

Interessado: Newton Erbolato Júnior

Cartográfico: 3234.23.63.0197.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão efetuado no exercício de **2005, concedendo a isenção do IPTU para o exercício de 2006** sobre a Área de Preservação Permanente - APP de 1.675,95m², mantendo inalterados os demais itens contestados, pois o valor do m² de terreno para o exercício de 2005 esta regularmente constituído de acordo com o Mapa de Valores aprovado pela Lei nº 9.927/98, não havendo amparo legal para a atribuição do valor venal apurado no laudo técnico apresentado no pedido de revisão de 2000; o pedido de alteração da área do lote de 5.752,48m² para 5.224,37m², constante do novo levantamento planialtimétrico apresentado, somente poderá ser processado após a averbação da redução da área junto ao CRI competente e apresentação de cópia da matrícula atualizada do imóvel; o lançamento da Taxa de Lixo do exercício de 2005 foi regularmente constituído em conformidade com a Lei nº 6.355/90 e alterações, não tendo razão a alegação do interessado de que por ser terreno o imóvel não esta sujeito à tributação, pois o fato gerador da taxa é a utilização efetiva ou potencial do serviço prestado ou posto à disposição do proprietário de imóvel edificado ou não, conforme disposições dos arts. 2º e 3º da referida lei; em relação à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Lixo, deixo de me manifestar em face das disposições do art. 88 da Lei nº 13.104/07, que veda a apreciação de matéria constitucional em instância administrativa; **defiro** os pedidos de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios de 2006 a 2009 e 2011 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3234.23.63.0197.00000, **concedendo a isenção do IPTU para os exercícios de 2007 a 2014 e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2008 a 2014**, sobre a Área de Preservação Permanente - APP de 1.675,95m² a qual se encontra efetivamente preservada de acordo com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 08/02/10 e esclareço que no decorrer do exercício de 2014 o interessado deverá renovar o pedido do benefício para o quadriênio de 2015 a 2018, uma vez mantido o atendimento das exigências legais, incidindo a tributação normal sobre a área remanescente do lote de 4.076,53m², consubstanciando nas disposições do art. 5º, V, da Lei nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 10394/99; do art. 4º, V, da Lei nº 11.111/01, alterado pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07 e regulamentadas pelos Decretos nº 14.641/04, 15.358/05 e 16.274/08 e art. 50 da Lei

nº 11.109/01, alterado pela Lei nº 12.150/04.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 11/10/34460

Interessado: HST Sistemas e Tecnologia

Imóvel: 3421.24.74.0343.01001

Assunto: Benefício Fiscal - Aproveitamento de Crédito - 2º Ciclo - Biênio 2010 e 2011

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciando nas disposições do § 5º do artigo 10 da Lei nº 12.653/06 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 651,3169 UFIC, referente ao exercício de 2010 e de 651,3169 UFIC referente ao exercício de 2011**, outorgados na forma do inciso II do artigo 2º da Lei nº 12.653/06 e confirmados mediante despacho da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais às fls. 348, relativamente ao segundo ciclo de 24 meses de fruição do benefício - biênio 2010 e 2011, em conformidade com as disposições do art. 15 da Lei nº 12.653/06, a ser utilizado para pagamento de débitos do IPTU relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.24.74.0343.01001, no prazo de até 24 meses da data da notificação da presente decisão, em conformidade com as disposições do § 3º do art. 10 da Lei nº 12.653/06.

Protocolo: 09/10/29968

Interessado: HST Sistemas e Tecnologia

Imóvel: 3421.24.74.0343.01001

Assunto: Benefício Fiscal - Aproveitamento de Crédito - 1º Ciclo - Biênio 2008 e 2009

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciando nas disposições do § 5º do artigo 10 da Lei nº 12.653/06 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 651,3169 UFIC, referente ao exercício de 2008 e de 651,3169 UFIC referente ao exercício de 2009**, outorgados na forma do inciso II do artigo 2º da Lei nº 12.653/06 e confirmados mediante despacho da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais às fls. 380, relativamente ao primeiro ciclo de 24 meses de fruição do benefício, biênio 2008 e 2009, em conformidade com as disposições do art. 15 da Lei nº 12.653/06, a ser utilizado para pagamento de débitos do IPTU relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.24.74.0343.01001, no prazo de até 24 meses da data da notificação da presente decisão, em conformidade com as disposições do § 3º do art. 10 da Lei nº 12.653/06.

Campinas, 15 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 13/03/7767

Interessado: JOSÉ AUGUSTO LOPES MONICA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3412.32.83.0124.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário apurado no montante de 2.671,9021 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3412.32.83.0124.01001**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 03/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, emissão em 01/2013, no valor de R\$ 6.717,00 na data de 22/04/2013, vez que o correto seria o valor de R\$ 67,17, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 13/03/5914

Interessado: FLÁVIO HENRIQUE PIRES DE PAULO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3413.64.39.0091.04010

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário apurado no montante de 2.109,4383 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3413.64.39.0091.04010**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 02/09 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, no valor de R\$ 5.303,00 na data de 08/03/2013, vez que o correto seria o valor de R\$ 53,03, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo:12/10/49928

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3412.64.03.0001.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66, combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise, por perda de objeto, nos termos do art. 85, da Lei 13.104/07, considerando a inexistência de lançamentos de IPTU incidentes sobre o imóvel em questão, conforme conta corrente, às fls. 18, que já reconheceu a imunidade do IPTU para o imóvel codificado sob nº 3412.64.03.0001.01001.**

Protocolo:12/10/41500

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA-SÃO PAULO

Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3421.44.43.0042.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, fica prejudicada a análise, por perda de objeto, nos termos do art. 85, da Lei 13.104/07, considerando a decisão do protocolo nº 09/10/032149 (PUB. D.O.M em 20/04/11, que já reconheceu a imunidade do IPTU para o imóvel codificado sob 3421.44.43.0042.01001.

Protocolo: 12/10/16195

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3443.41.83.0105.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU**, uma vez tendo sido constatado em vistoria que se trata de lote vago, sem construção e sem fechamento frontal, no imóvel codificado sob nº **3443.41.83.0105.00000**, restando comprovado que o referido imóvel **não é utilizado para atender as finalidades essenciais da entidade religiosa, nos termos do artigo 150, VI, alínea "b", §4º, da Constituição Federal**. Quanto a Taxa de Combate a Sinistro, verificou-se que o imóvel considerado está classificado como territorial, o qual não incide a referida taxa, nos termos do artigo 2º da Lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990.

Protocolo: 12/10/10968

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3424.11.86.0400.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2012**, tendo em vista que ficou constatado em vistoria que o imóvel de código cartográfico nº3424.11.86.0400.01001 atende as finalidades essenciais da entidade religiosa, nos termos do artigo 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/048620

Interessado: ASSISTÊNCIA VICENTINA "FREDERICO OZANAM"
Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3451.42.80.0051.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU**, tendo em vista que ficou constatado que o imóvel codificado sob nº**3451.42.80.0051.00000** não é utilizado para atender as finalidades essenciais da entidade beneficente, nos termos do artigo 150, VI, alínea "c", §4º, da Constituição Federal.

Protocolo: 10/10/01918

Interessado: IGREJA RENOVAÇÃO PENTECOSTAL
Assunto: IPTU - IMUNIDADE

Imóveis de Códigos Cartográficos nº 5213.11.42.0224.00000 e 5213.11.42.0214.00000

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 07/02/13 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2011**, para o imóvel codificado sob nº**5213.11.42.0224.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I do CTN, alterando-se, a partir do exercício de 2011, no imóvel codificado sob nº**5213.11.42.0224.00000**, a área total construída para 163,25 m² e apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada uma das estruturas construídas dos pavimentos/ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, consubstanciado nas disposições do artigos 18, 18A, 18C e Tabela VI, do Anexo I, da Lei 11.111/01 e alterações; Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls.26 a 32, conforme demonstrativos a seguir:

A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2011

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) TEMPLO	117,50	NRH3	2010
(2) SALAS	45,75	NRH3	2010
TOTAL	163,25	ÁREA DO TERRENO	310,50

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/07.

Quanto a imunidade do IPTU solicitada, **defiro o pedido a partir do exercício de 2011**, para os imóveis codificados sob o nº 5213.11.42.0224.00000 e 5213.11.42.0214.00000, tendo em vista que ficou constatado a edificação de um templo religioso no local e estacionamento da entidade, comprovando que os imóveis estão sendo utilizados para atender as finalidades essenciais da entidade religiosa, conforme as disposições do artigo 150, VI, "b" e §4º da Constituição Federal. Quanto a Taxa de Combate a Sinistro, **defiro a isenção a partir do exercício de 2011**, para o imóvel codificado sob nº5213.11.42.0224.00000, tendo em vista que atende as disposições do artigo 10, da Lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990. Para o imóvel codificado sob nº 5213.11.42.0214.00000, não incide a referida taxa por se tratar de imóvel classificado na categoria territorial, conforme artigo 2º da Lei 6.361/90.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 16 de maio de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolado: 2008/10/29577**

Interessado: CRISTINA BUENO TERZI COELHO
Inscrição Municipal: 20495-1

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolo, **defiro** o reconhecimento de crédito para o contribuinte no valor de **345,8000 UFICs** para restituição/compensação, referente aos recolhimentos efetuados a maior para o carnê ISS Ofício exercício 2008.

Protocolado: 2010/10/44020

Interessado: ANA CAROLINA DIAS
Inscrição Municipal: 179236-9

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolo, **defiro** o reconhecimento de crédito para o contribuinte no valor de **17,4416 UFIC's** para restituição/compensação, referente aos recolhimentos efetuados a maior para o carnê ISS Ofício exercício 2010.

Protocolado: 2010/10/44461

Interessado: ALBERTO AFFONSO FERREIRA
Inscrição Municipal: 10141-9

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolo, **defiro** o reconhecimento de crédito para o contribuinte no valor de **94,1034 UFICs** para restituição/compensação, referente aos recolhimentos efetuados a maior para o carnê ISS Ofício exercício 2010.

Protocolado: 2010/10/48203

Interessado: ROSELI HIGOBASI
Inscrição Municipal: 175647-8

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolo, **defiro** o reconhecimento de crédito para o contribuinte no valor de **8,7216 UFICs** para restituição/compensação, referente aos recolhimentos efetuados a maior para o carnê ISS Ofício exercício 2010.

Protocolado: 2010/10/49501

Interessado: ANA CRISTINA VIANNA MAURER VOLPE
Inscrição Municipal: 61026-7

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolo, **defiro** o reconhecimento de crédito para o contribuinte no valor de **91,1964 UFICs** para restituição/compensação, referente aos recolhimentos efetuados a maior para o carnê ISS Ofício exercício 2009.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matr. 45.556-3

Respondendo pela

CSCM/ DRM/ SMF

Portaria 79.846/2013

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolado: 07 / 10 / 47.152**

Interessado: Armando Antônio da Silva
Inscrição Municipal: 34.770 - 1

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolo, **indefiro** o pleito do contribuinte, pois o mesmo não apresentou prova plena de cessação da prestação de serviços na data pretendida. **Encerro** a inscrição mobiliária nº 34.770 - 1 retroativamente a 15 / 10 / 2007, nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005; **Decido** alterar o CODAE da inscrição mobiliária nº 34.770 - 1 retroativamente a 01 / 06 / 1995, de 3.015.01 para 3.038.01; **Decido** também cancelar os lançamentos de ISSQN a partir do exercício de 2002, pois o contribuinte passou a ser isento a partir de 01 / 01 / 2002, conforme Art. 6º da Lei nº 11.110 / 2001.

Protocolo nº 2004/10/67.471

Interessado: CECOM - Centro Campineiro de Ortopedia dos Maxilares S/C Ltda.

Inscrição Municipal: 2.312-4**Assunto: Revisão ISSQN - Ofício**

À vista do que consta no protocolo e fundamentado nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal 13.104/07, artigo 15 §2º da mesma Lei e artigo 4º, inciso III da Lei 13.016/07, bem como da instrução normativa do DRM-SMF nº 03/08, fica presumida a desistência tácita para o pedido de **revisão de lançamento do ISSQN Ofício ano 2004**, tendo em vista que o interessado firmou o acordo de Renegociação/Parcelamento (acordo nº 212278/07) para o ISSQN Ofício, renunciando ao seu pedido.

Protocolo nº 2005/10/05736

Interessado: Escritório Visão Contábil Ltda. - EPP.
Inscrição Municipal: 3.193-3

Assunto: Alteração de Enquadramento no ISSQN

À vista da manifestação às folhas 03 e 04, que acolho, e fundamentado no artigo 72 do decreto 15.356/05 bem como da instrução normativa do DRM-SMF nº 06/04, artigo 85 da Lei 13.104/07 considero ocorrida a perda do objeto do pedido e decido pelo não conhecimento do pedido.

Protocolo nº 2005/10/10184

Interessado: Instituto Afonso Ferreira de Odontologia Ltda.
Assunto: Desenquadramento ISSQN homologação para ofício

Tendo em vista a solicitação inicial ter sido atendida por outro expediente e protocolo e conforme os documentos registrados em nosso sistema, anexados às folhas 07, 08 e 09, e atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 13.104 / 07, julgo prejudicada a análise deste processo e **decido por não conhecer do pedido.**

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matr. 45.556-3

Respondendo pela

CSCM/ DRM/ SMF

Portaria 79.846/2013

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo no 2012/10/11199

Interessado: Café Canecão Ltda

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guias nos 014686/2012 e 014692/2012

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos dos artigos 83, I, III e VII da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a intempestividade do mesmo, falta de representatividade do subscritor do pedido e pela impugnação de mais de um lançamento. Adicionalmente, de ofício, **determino o cancelamento** dos lançamentos de ISSQN relativos às Guias nos 014686/2012 e 014692/2012, com base no artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66 (CTN), por ter sido comprovado que o imposto relativo a essas guias foi recolhido durante a execução das respectivas obras.

Protocolo no 2012/10/39430

Interessado: Mídia Exterior VB Comunicação Visual Ltda

Inscrição Municipal: 105.211-0

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa nº 003/08 - DRM/SMF, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I, II e VII da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade, falta de legitimidade da subscritora do pedido e por impugnar mais de um lançamento tributário. Adicionalmente, com base no artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN) e no artigo 7º da Lei Municipal no 11.105/2001, **determino, de ofício:**

(i) A alteração dos dados cadastrais do interessado, referente aos anúncios:

a) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento - tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Francisco Glicério, 677 - quantidade 01 - data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: **04/07/2010**;

b) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Br. de Paranapanema, 401 - quantidade 01; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

c) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. das Amoreiras, 2.810 - quantidade 02; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

d) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. José de Souza Campos, 1.387 - quantidade 02; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

e) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Dr. Antonio C. Moraes Sales, 3.217 - quantidade 02; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

f) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento - tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Rua Joana Zanaga Aboim Gomes, 61 - quantidade 01; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

g) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Rua Dr. Gastão Rocha Leão, 135 - quantidade 01; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

h) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 6. Não luminoso, nem iluminado (área de 10 a 30 m²) - Rua Dr. Gastão Rocha Leão, 135 - quantidade 01; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012;

i) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Júlio Prestes, 114 - quantidade 01; data de inclusão: 22/04/2009; data base: **18/04/2007**; data de encerramento: 31/08/2012.

(ii) A retificação da TFA de Setembro/2008, alterando o valor lançado de 944,1800 UFICs para 166,6200 UFICs, devendo constar do mesmo apenas o anúncio:

a) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 6. Não luminoso, nem iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Júlio Prestes, 114 - quantidade 01; data de inclusão: 28/10/2004; data base: 01/10/2004 - valor 166,6200 UFICs.

(iii) A retificação da TFA de 2011 e 2012, alterando o valor lançado de 2.471,5300 UFICs para 2.277,1400 UFICs, pela exclusão do seguinte anúncio desses lançamentos:

a) Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Francisco Glicério, 677 - quantidade 01 - valor 194,3900 UFICs.

uma vez que foi constatado o cadastramento em duplicidade dos anúncios "Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de mais de 30 m²) - Av. José de Souza Campos, 1387 - data base 01/10/2004 - quantidade 01" e "Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de mais de 30 m²) - Av. Francisco Glicério, 677 - data base 01/10/2004 - quantidade 01", bem como o encerramento do anúncio "Tabela II - Não Localizado no estabelecimento, tipo 5. Iluminado (área de 10 a 30 m²) - Av. Francisco Glicério, 677 - quantidade 01 - data base: 18/04/2007" na data de **04/07/2010**. Adicionalmente, tendo em vista que o interessado pagou a TFA de Setembro/2008, no valor de 944,1800 UFICs, **fica autorizado o aproveitamento de 777,5600 UFICs** para os lançamentos não pagos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2012/10/18342

Interessada: Madalena Keico Hirano

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 014908/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 014908/2012, efetuado em conformidade com as disposições do artigo 14, inciso V, da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que a Impugnante não logrou comprovar a inexistência da construção na data da venda do imóvel.

Protocolo: 2012/10/18341

Interessada: Madalena Keico Hirano

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 014907/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 014907/2012, efetuado em conformidade com as disposições do artigo 14, inciso V,

da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que a Impugnante não logrou comprovar a alegação de que não era proprietária do imóvel na época da construção que deu origem ao lançamento impugnado.

Protocolo: 2013/10/12840

Interessada: Divanilde Soares Ribeiro Ferreira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 015982/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 015982/2013, efetuado em conformidade com as disposições do artigo 14, inciso V, da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que a Impugnante não logrou comprovar que a construção estava totalmente concluída na data da aquisição do imóvel.

Campinas, 21 de maio de 2013

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Matric. 91.663-3 Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

PROTOCOLO: 13/10/23446

CONTRIBUINTE: Conexão Fomento Mercantil LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 118.121-1

ASSUNTO: Revogação do Regime Especial de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por Lote para a Emissão Online

Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de nº 001/2010 de 31 de março de 2010 **decido pelo deferimento do pedido** e revogo o regime especial de emissão de NFS-e de recibo provisório de serviços por lote (**RPS - lote**) para a emissão de NFS-e em regime **Online**.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matr. 45.556-3

Respondendo pela

CSCM/ DRM/ SMF

Portaria 79.846/2013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA 28/05/2013

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 41ª Reunião Ordinária, a ser realizada excepcionalmente terça-feira, dia 28 de maio de 2013, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação das Atas: da 39ª Reunião Ordinária e 59ª Reunião Extraordinária;
2. Informações sobre o andamento da Revisão do Regimento Interno;
3. Palavra aberta.

Campinas, 21 de maio de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE MAIO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para a segunda quinzena do mês de Maio /2013.

Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

01. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim

Carga Horária: 2h30

Data: 24 de maio

Horário: 8h30 às 11h

Conteúdo: História da contação. Grandes contadores . Identificação do contador . Conhecimento do público e faixa etária . Objetos de uso na contação Utilização da voz . Tipos de apresentação de história.

02. GRAMÁTICA II

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25, 27 de junho, 02 e 04 de julho

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Sujeito, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.

03. GRAMÁTICA III

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Datas: 03,05,10,12,17,19,24,26 de junho, 01 e 03 de julho

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Vozes Verbais/Pronomes Relativos/Colocação Pronominal/ Uso do Infinitivo/Mais bem x Mais mal

04. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Carga Horária: 3h

Data: 28 de maio

Horário: 9h às 12h

Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE QUALIDADE DE VIDA

05. CON-VIVER - MÓDULO CHI KUNG: EXERCÍCIOS PARA UMA VIDA

MELHOR

Instrutor: Iraci de Jesus Nery

Carga Horária: 4h30

Datas: 27 de maio, 03 e 10 de junho

Horário: 9h30 às 11h

Conteúdo: Exercícios para Ansiedade e Depressão. Problemas Físicos. Tensão e Estresse. Obesidade. Harmonia e Paz. Dores em Geral.

III - TURMAS EXCLUSIVAS

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas.

Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temas 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo, Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/**Informações gerais: (19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br**

Campinas, 21 de maio de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO*A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições faz saber à servidora estagiária matrícula 121307-5 que;*

Em face dos elementos constantes no protocolado sob nº 2012/10/6657, em especial as avaliações realizadas pelos responsáveis hierárquicos, a nota do segundo período probatório (13/02/2011 a 24/08/2011) a que faz jus atingiu o total de 53 pontos.

Campinas, 20 de maio de 2013

MÉRCIA ANAIR AGNELO

Coordenadora Da Comissão Permanente De Avaliação Probatória/SMRH

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, defiro 30 (trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas à partir das datas consignadas:

NOME	MATRICULA	PROTOCOLO	DTAINI
ABEL FERREIRA CUSTODIO	96438	5000585/1997	03/06/13
ADRIANA DE FATIMA FORNER LEITE	96826	5000148/1998	24/06/13
ADRIANO APARECIDO DA SILVA	98145	0064369/1997	01/06/13
ALEXSANDRA RAMOS BERNARDINO	110417	1004947/2009	15/06/13
ALFREDO APARECIDO CAPPELINI	62561	4003361/2008	01/06/13
ALZEMAR FERNANDES	89598	1008571/2003	01/06/13
ANA ALICE FALSON DE SOUZA	63897	0064769/1997	06/06/13
ANA CRISTINA FERRACINI DEZOTTI	107120	7001324/2007	03/06/13
ANA MARIA CHIRELLI	100145	4001765/2005	24/06/13
ANA MARIA DE OLIVEIRA	102942	1055037/2005	03/06/13
ANA MARTA GIROTTO FONSECA	109632	4002224/2011	17/06/13
ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	103537	1050754/2005	06/06/13
ANTONIETA ALMEIDA RAMALHO	34140	5001287/2001	15/06/13
ANTONIO DE OLIVEIRA	110157	602964/2008	03/06/13
APARECIDA MADEIRA DA S ROCHA	105405	7002707/2007	03/06/13
ARLENE ZULIAN MION DIEZ	108402	1045967/2007	01/06/13
AUGUSTA MARIA F MAGALHAES	97869	0065938/2001	04/06/13
BENEDITO NASCIMENTO	37135	1019926/2004	01/06/13
BRUNA PEREGO	111690	1036981/2009	02/06/13
CANDIDA ALVES MONTEIRO	88535	7001622/1997	13/06/13
CASSIUS T DE LIMA DIAS	56651	7005193/2004	03/06/13
CELIO HONORATO DE OLIVEIRA	96052	0024608/1998	01/06/13
CILENE PEREIRA DOS S DA CUNHA	93827	0062977/1997	03/06/13
CIRENE RODRIGUES GOTIS	37130	0704041/2002	01/06/13
CIRSO PEDRO ALVES	90772	0019615/1998	01/06/13
CLAUDEIR GONCALVES	37413	5003860/2004	03/06/13
CLAUDIA DA SILVA	80532	0050343/1997	06/06/13
CLAUDIA MARIA RALDI	94667	0065586/2000	01/06/13
CLAUDIO ADAO DE SOUZA GUERRA	110132	1036151/2012	10/06/13
CLEUDE CAMARGO MAGALHAES	56658	1009871/2006	01/06/13
CLEUSA APARECIDA GODOY	62591	4001557/2001	02/06/13
CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	36333	1003237/2006	01/06/13
DANIEL DE OLIVEIRA	84427	4002496/1997	03/06/13

DANIELA TRAMONTANO GESUALDO	35599	1034194/2003	06/06/13
DEBORA CRISTINA R B TORRES	57360	0075457/2000	01/06/13
DEJNIS CRISTINA BUSSOLIN REIS	68053	1036984/2010	17/06/13
DENISE KRAHENBUHL P FURGERI	89786	1051347/2004	01/06/13
DENIZE AP TAVARES BERALDO	107003	4001202/2007	03/06/13
DINA DA COSTA SILVIA	57201	7000503/2001	03/06/13
DOMINGOS JACINTO LOPES	37055	1049591/2003	01/06/13
EDDY CAMARGO DE SOUZA	98082	0023070/2002	03/06/13
EDITH PAULA DEL CIEL CASSIN	56578	4002181/2000	03/06/13
EDNA PINHEIRO	96800	0062561/2000	03/06/13
EDNEIA APARECIDA M DA SILVA	36241	5000995/2003	03/06/13
EDSON SOARES	107639	1054714/2007	05/06/13
ELIANE CASSARO	109787	1033439/2008	01/06/13
ELIANY CRISTINE DOS S MARTINS	105532	1038702/2006	02/06/13
ELISABETE GERMANO TOBIAS	108119	1023542/2011	15/06/13
ELISANGELA DE OLIVEIRA	34574	1009389/2007	01/06/13
ELIZETE ARAUJO MEDEIROS	65781	0062543/1997	01/06/13
ERIKA CRISTIAN C DE SOUZA	102569	1044593/2005	18/06/13
ESTEVAO MOREIRA SEBASTIAO	111980	1001487/2010	01/06/13
EVA DA SILVA NEVES	108328	7005911/2007	01/06/13
EVAIR CIRO DEANTONI	108041	7005345/2007	03/06/13
EXPEDITO FRANCO RIBEIRO	96585	3000385/1998	03/06/13
FABIO GIOVANETTI MORANO	102705	1041733/2005	24/06/13
FERNANDA MARTINELLI MAGALHAES	108606	1048680/2007	06/06/13
FLAVIA MARIA DA SILVA	111035	1028952/2009	06/06/13
GILBERTO ALVES MARTINS	34425	1024686/2003	01/06/13
GILBERTO MAXIMO DA CRUZ	95786	0026314/1997	01/06/13
GIVANILDO FRANCISCO DA SILVA	103912	1039295/2008	01/06/13
GLAUCO DAS NEVES CARNEIRO	63324	7000155/1998	05/06/13
HELENA HISSAKO WATANABE	28244	6000279/2002	17/06/13
HILDA CANDIDO DA SILVA ARAUJO	62032	0070957/1997	15/06/13
HILTON APARECIDO DA SILVA	38140	6001275/2003	17/06/13
IGNACIA ANTONIETI FELIX	89630	1053702/2004	01/06/13
ILZA CORREA VIANNA	62992	0024153/1997	03/06/13
IMACULADA DA C S GONCALVES	106861	7002469/2007	03/06/13
IRACI CASSIANO	43869	7002344/2006	24/06/13
IRACI M MATARAGI DE ALMEIDA	27564	7002702/2002	03/06/13
IRENE DO ROSARIO MEGDA	105839	1047335/2006	01/06/13
ISABEL CRISTINA UCHOA DE ASSIS	95398	0070445/2000	01/06/13
ISAIAS RAIMUNDO GRANJA	91227	0075854/2000	03/06/13
ISRAEL DE PAULA LOPES	98336	0038755/2002	03/06/13
ITALO PEDRAL DE OLIVEIRA	36610	1048634/2003	17/06/13
IVANI DE FATIMA PAULINO	111030	1015497/2009	03/06/13
IVO JOSE GILBERTI	56461	1016332/2002	03/06/13
JAIME FRANCISCO DE JESUS	83271	4000346/1998	03/06/13
JOAO CARLOS RIBEIRO PREVIDI	106429	1003333/2012	01/06/13
JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA FILHO	36036	0010341/2000	01/06/13
JONAS JOSE DE ARAUJO SANTOS	93415	0066251/2000	01/06/13
JORGE LUIZ SALTORE	80050	0050345/1997	06/06/13
JOSE ALFREDO ANDRADE VIEIRA	91592	0063997/2000	06/06/13
JOSE CARLOS DE LIMA	27882	0045409/2002	01/06/13
JOSE CARLOS MORELLI	90221	1016614/2002	17/06/13
JOSE CARLOS SANTANA	95232	6000365/1998	03/06/13
JOSE DA SILVA	97642	0013470/1997	20/06/13
JOSE GALDINO PEREIRA	111431	3000864/2009	03/06/13
JOSE GERALDO DOS SANTOS	34578	1039840/2003	02/06/13
JOSE LUIZ BENTO DE MORAES	2392	4000603/1998	03/06/13
JOSE SOARES MELO	89761	3000439/2003	03/06/13
JOSEFINA M DE SOUZA FERIGO	106174	1048996/2006	15/06/13
JOYCE BRAGA WOOD	29036	1005657/2004	01/06/13
LINO CORREIA MARTINS	93491	0009924/1997	18/06/13
LUCIANA TACHELLI	103476	1049494/2005	17/06/13

LUCIMARA A STEVANATTO FERREIRA	105220	1001081/2011	17/06/13
LUIZ ANTONIO MARTINS AQUINO	45518	1024387/2005	03/06/13
LUIZ CARLOS DA SILVA	91230	0059820/2000	19/06/13
MAITE MADUREIRA GONZAGA	25351	4002495/2002	06/06/13
MARCELO EDUARDO M DE OLIVEIRA	65264	5001770/2000	12/06/13
MARCELO RONALDO DE SOUZA	63050	0065500/2001	03/06/13
MARCIA APARECIDA SANCHES	34162	6000463/2004	01/06/13
MARCIA CRISTINA BARBOZA	65706	0010663/1998	01/06/13
MARCIA RENATA FERRARO GRANDINI	108025	6001864/2007	01/06/13
MARCO ANTONIO MACHADO CAMPOS	90722	0058331/2000	03/06/13
MARCOS EDUARDO CARDOSO ALVES	105857	1047322/2006	01/06/13
MARCOS TADEU M R PEIXOTO	27904	1018736/2005	01/06/13
MARIA ANGELICA PIMENTEL D NOVO	99116	0060725/1997	03/06/13
MARIA APARECIDA DOS S FERRARA	43734	1004073/2004	03/06/13
MARIA CECILIA ZIDAN POLLI	106368	7007775/2006	24/06/13
MARIA DAS GRACAS MOREIRA	91143	5000806/1997	03/06/13
MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUZA	56610	7001499/2001	17/06/13
MARIA DE LOURDES BATISTA	96236	5000183/1998	13/06/13
MARIA DO SOCORRO T S DUARTE	34499	1008418/2003	01/06/13
MARIA EDVIGES MOREIRA CARDOSO	97272	0055932/2001	18/06/13
MARIA ESTELA DOS S M MOLINA	25390	0042409/2001	03/06/13
MARIA HELENA MARINHO	28733	1000923/2002	02/06/13
MARIA JOSE DE BRITO	105936	7006642/2006	25/06/13
MARIA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA	56592	5001716/2000	10/06/13
MARIA LUZIA NOZAKI MOTA	107947	1040673/2007	03/06/13
MARIA NEUZA DOS SANTOS	98211	0035004/1997	01/06/13
MARIA ROMA RODRIGUES DA SILVA	36813	1002712/2005	06/06/13
MARIA SILVA GIANONI	99550	6001920/1997	15/06/13
MARIA STELLA A FREIRE BENETTI	62436	0070354/2000	03/06/13
MARILANIA REZENDE ROCHA	89315	0003561/1998	03/06/13
MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	103842	5000020/2006	17/06/13
MARILIA DOS SANTOS FERREIRA	108263	7006479/2007	03/06/13
MARIO AUGUSTO NERVA	95939	0003553/1998	15/06/13
MARIO PEDROSO JUNIOR	85624	0008159/1998	03/06/13
MARISTELA MOREIRA MATTOS	98746	4002175/2000	01/06/13
MARLY DA SILVA LIMA	107841	4002117/2007	03/06/13
MARTHA CAMISAO B DE ATHAYDE	108857	6001733/2008	16/06/13
MARYARA CASTAGNA MOLINA	87905	1016456/2002	03/06/13
MIWAKO NOMURA YAMATE	67940	0066741/1997	01/06/13
MONICA ANTONIA C DA CUNHA	56619	5000656/2009	03/06/13
MONICA CRISTINA C MATIAS	107263	5001325/2007	11/06/13
MONICA CRISTINA CASAGRANDE	67348	7003030/2000	01/06/13
NADIR DE JESUS LODO	88615	0018226/1998	24/06/13
NEIDE APARECIDA SCAVAZZA	93971	0006649/2001	03/06/13
OFELIA ISABEL DO LAGO	56180	0024874/2002	16/06/13
PATRICIA DO AMARAL GONCALES	111339	1034712/2009	01/06/13
PAULA APARECIDA FERRARO	97609	0007558/1998	03/06/13
PAULA REGINA G D J DE FREITAS	111546	1027995/2009	07/06/13
PAULO DE JESUS VIEIRA	89619	0004435/2001	18/06/13
PAULO HENRIQUE C GARCIA	92627	0015399/1997	20/06/13
PAULO ROBERTO ROCHA DE CASTRO	100085	1006127/2005	01/06/13
PEDRO MORI	81751	0067608/2000	03/06/13
RAQUEL CRISTINA PELANDRINI	105511	1032770/2006	10/06/13
REGINA CELIA DOS SANTOS	97701	0035382/1997	03/06/13
REGINA LEONARDI R ROLAND LINO	108201	1049638/2007	01/06/13
REGINA SALADINO	108255	0016532/1997	03/06/13
RITA DE CASSIA CEZAR	94658	7000893/2002	03/06/13
RITA DE CASSIA TREVISAN	43780	1020703/2004	03/06/13
ROBSON ASSUNCAO	105879	1042480/2007	01/06/13
RONICE CARVALHO ROCHA SILVA	43781	1055667/2004	01/06/13
ROSANGELA APDA L DA S DOS REIS	38322	3000696/2003	24/06/13
ROSIMAR SOUZA ALVES	99071	5000851/1998	03/06/13

SANDRA ARLETE SGARBI	95105	0054278/2002	06/06/13
SARA MARTINS FRANCO BUENO	110069	3001170/2008	12/06/13
SEBASTIAO GONZAGA	28070	0050090/2002	01/06/13
SERGIO ANTONIO GURGUEIRA	28004	0045327/2002	01/06/13
SIDNEI MOTA	37831	1030790/2005	03/06/13
SIDNEY ALVES DA SILVA	105883	1047984/2006	01/06/13
SILVANA REGINA S PROENCA	28725	0037436/2002	17/06/13
SIMONE GUIMARAES DOLCE	103402	1020029/2007	24/06/13
SUELI XAVIER DA S GUATURA	108315	1053627/2007	03/06/13
TADEU BERNARDO CRIVELLI WOLFF	36198	5000945/2003	03/06/13
TANIA MARIA DA S REIS SERAFIM	28416	7001997/2002	03/06/13
TANIA REGINA MARTINS LEONARDO	36685	1048624/2003	04/06/13
THAIS OLIVEIRA BARROZO	108901	1003100/2008	03/06/13
VALDIR BATISTA FERREIRA	56906	0079880/2000	05/06/13
VANESSA HENRIQUES CARVALHO	108150	1045471/2007	17/06/13
VANIA MARIA CORREA BARTHMAN	99167	0022344/1998	03/06/13
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	28295	6000077/2002	03/06/13
VERA LUCIA FIGUEREDO MARINHO	84871	0059318/1997	18/06/13
VERA LUCIA LOURENCO SANTIAGO	99563	0018230/1998	03/06/13
VILSON JOSE DE LIMA OSORIO	109395	1015468/2008	02/06/13
VIVIANE CARLA FANTINI	37930	6001845/2003	06/06/13
WALMIR FREITAS DE SOUZA	95143	0044566/2000	13/06/13
ZORAIDE FERNANDES NEVES	105796	7007244/2006	03/06/13

Campinas, 20 de maio de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal De Recursos Humanos**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Tania de Jesus Reis, Matrícula: 93277-9

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: Favorável à concessão. JMO: 098/13

Ana Paula Luzia, Matrícula: 106991-8

Referente: Recurso de LTS

Protocolo: 2013/10/20324

Parecer: Contrário à concessão. JMO: 103/13

Anisia Lima da Silva, Matrícula: 111268-6

Referente: Recurso de LTS

Protocolo: 2013/10/18880

Parecer: Favorável à concessão. JMO: 105/13

Campinas, 21 de maio de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 79986/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/40/1092, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, pedido, a partir de 02/05/2013, a servidora MARIANA POMPEO DE CAMARGO LEME FREITAS, matrícula n.º 125296-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79987/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/50/735, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, pedido, a partir de 22/04/2013, a servidora LIVIA HELENA DE MORAIS PE-REIRA, matrícula n.º 120942-6, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79988/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/50/754, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, pedido, a partir de 23/04/2013, a servidora IRIS YURI NAKAMURA, matrícula n.º 122289-9, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79989/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/50/760, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, pedido, a partir de 25/04/2013, a servidora SUELI PIRES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 110593-0, do cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 79990/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/60/891, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, pedido, a partir de 19/04/2013, o servidor THIAGO FIGUEIREDO DE CAS-TRO, matrícula n.º 124466-3, do cargo de Médico - Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79991/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/21576, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 77311/12, que nomeou a servidora Sônia Maria Bonfanti Gonçalves, matrícula nº 102095-1, representante titular, do Gabinete do Prefeito, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMSCA.

Nomear a servidora Eliane Jocelaine Pereira, matrícula nº 43597-0, representante titular, do Gabinete do Prefeito, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMSCA.

PORTARIA N.º 79992/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/20069, pela presente,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo.

GESTORES:

Wagner Henrique Oliveira, matrícula nº 67994-1

CRC:1SP 1745/O-9

Fabiana de Castro, matrícula nº 108037-7

CRC:1SP 205908/O-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Renato de Camargo Barros, matrícula nº 111353-4

CREA: 5061056263

PORTARIA N.º 79995/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/44600, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Unidade Gestora Local das Praças do Esporte e da Cultura

Coordenadoria de Assistência Social

Suplente: Leila Sueli Dias, matrícula nº 122897-8

Suplente: Maria Teresinha Pratis Mattos, matrícula nº 28703-2

Coordenadoria de Inclusão Digital

Suplente: Leila Sueli Dias, matrícula nº 122897-8

Suplente: Maria Teresinha Pratis Mattos, matrícula nº 28703-2

Coordenadoria de Engenharia

Titular: Gustavo Garnett Neto, matrícula nº 111409-3

Suplente: Marcelo Guimarães de Souza, matrícula nº 111314-3

Suplente: Ângela Paula Amadio, matrícula nº 124254-7

Coordenadoria de Segurança Cidadã

Titular: Maria de Lourdes Soares, matrícula nº 27889-0

Suplente: Roberto de Aguiar Torres, matrícula nº 279838

PORTARIA N.º 80009/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/20060, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 02/05/2013, a servidora LILIAN DE FARIA FONSECA, matrícula nº 125710-2, do cargo de FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80010/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/12054, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 21/01/2013, a cessão da servidora LEONOR FRANCISCO SALES, matrícula nº 1054651, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 378ª, Zona Eleitoral - Campinas

PORTARIA N.º 80013/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/ 22114, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 79490/2013, referente ao senhor José Luis Vieira Muller - RG 54455622-7, junto a Comissão Preparatória da 5ª Conferência da Cidade de Campinas.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 80015/2013**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/22334, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/02/2013, o item da portaria nº 79613/2013, referente à alteração de jornada de trabalho do servidor RENATO ANTONIOLI, matrícula nº 119259-0.

PORTARIA N.º 80017/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/20918, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/05/2013 a 31/12/2013, a servidora BEATRIZ ANGELICA ALCANTARA CARDOSO, matrícula nº 108072-5, para nos termos do artigo 26 da lei 12987/07 exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional junto ao CE-MEI Maria Aparecida Vilela Gomes Julio, com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80016/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/30/300, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/06/2013, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora LUCIANA GOLDBERGER NEVES, matrícula nº 120164-6, de 30 horas semanais para 24 horas semanais.

PORTARIA N.º 80014/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o proto-

colado nº 2013/10/22336, pela presente,

RESOLVE

Retificar os itens da portaria nº 79613/2013

Onde se lê:

1219669	FABIANA BARDELA LOPES	40	20
1193236	JOSÉ DIAS DE MELO JUNIOR	40	32

Leia-se:

1219669	FABIANA BARDELA LOPES	40	32
1193236	JOSÉ DIAS DE MELO JUNIOR	40	20

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Maria Cícera Rodrigues de Melo, Matrícula: 34147-9

Referente: Inclusão de dependente

Protocolo: 2013/25/1059

Parecer: Recurso indevido. JMO: 108/13

Ivana Ferreira de Almeida, Matrícula: 102989

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Protocolo: 2013/25/958

Parecer: Favorável à concessão. JMO: 101/13

Campinas, 21 de maio de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 13/07/00864

INTERESSADO: CAMILA FERES BATTAGLIN DUTRA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01127

INTERESSADO: ROBERTA PAREJA SANCHES

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01126

INTERESSADO: P C DE B RANGEL S CIA LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01141

INTERESSADO: OPTICA SERRA LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/00422

INTERESSADO: CHURRASCARIA ESTAÇÃO MOGIANA LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/00863

INTERESSADO: INGRID MELO CASAGRANDE

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/00981

INTERESSADO: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA LTDA

ASSUNTO: RECURSO AUTOS INFRAÇÕES: 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3073, 3074, 3677, 3678, 3079, 3080, 3081

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/00899

INTERESSADO: ABIMAEI MARTINS COSTA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/00718

INTERESSADO: PAULUCCI CLINICA MEDICA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/00087

INTERESSADO: YARA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01205

INTERESSADO: MARCIO E MARIA MATTOS DROGARIA LTDA

ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 1334

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/00509

INTERESSADO: DROGARIA DOM BOSCO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/00744

INTERESSADO: AZEVEDO MORAES E CAMPOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01091

INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA

ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA NR 993

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/00106

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 428

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01172

INTERESSADO: HOTEL POUSSADA JAGUARIÚNA LTDA

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO PROVENIENTE DE

SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA ABASTECIMENTO

O RELATORIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOKOLO: 13/40/01219
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRILÁ
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA ABASTECIMENTO
 O RELATORIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 PROTOKOLO: 13/40/01223
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA ABASTECIMENTO
 O RELATORIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOKOLO: 13/10/18669
 INTERESSADO: ELIANE DE FATIMA SOUSA ANDREAZZI (CLINICA MEDICA NADYR COSTA)
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO DE PROTOCOLADOS INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/18888
 INTERESSADO: ELIANE DE FATIMA SOUSA ANDREAZZI (CLÍNICA MÉDICA NADYR COSTA)
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO DE PROTOCOLADOS INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16438
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1799 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16441
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1801 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16435
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1802 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16439
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1797 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16440
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1800 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16437
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1040 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16434
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1043 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16433
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1039 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16436
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1041 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: 13/10/16432
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA NADYR COSTA S/C LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AIM NR 1042 DE 04/04/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA
 INDEFERIDO

Campinas, 21 de maio de 2013

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo 2013/70/1620 - Proprietário: João Mendes Filho - Rua Sebastião Cury - lote 038 - Quadra 13 - Quarteirão 03098 - Loteamento Pq. Da Figueira - **Prazo concedido até o dia 15/07/2013** - Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 20 de maio de 2013

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 048/2013

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 16/05/2013 a 20/05/2013** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO BENASSI

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
 NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 16/05/2013 A 20/05/2013

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA PROCESSADAS EM 20/05/2013

AAP3537	1144467724	AE08322	1144558704	AHN4958	1144466514
ARMS440	1144446054	BDA5949	1144628214	BG12555	1144369934
BIP7607	1144541204	BKF5202	1143635024	BLP9000	1144463434
BMU3439	1144607094	BOY1429	1144465744	BQG1185	1144298764
BQZ9523	1144470144	BTX8744	1144299204	BUI3213	1144228584
BUI5138	1144466304	BVS1348	1144082944	CAM5810	1144593234
BVC5691	1144082834	CBE1906	1144242554	CBH1290	1144078874
CBH1290	1144565404	CQD8545	1144298984	CHD1287	1144291724
CHX8058	1142316784	CJZ2878	1144681344	CKE0807	1144380604
CKX3100	1144655504	CMU5764	1144157204	CNQ5904	1144083274
CNQ9117	1143932464	COZ5649	1141995364	CPU8274	1144199104
CQB9704	1144220884	CSB2116	1144471134	CUB0020	1139721334
CUB3228	1144444514	CWQ8924	1144560234	CXD3470	1144485984
DB18885	1144558584	DBY0573	1144241454	DCH5404	1144083164
DDC0184	1144381604	DDV5715	1143751624	DDY4940	1144465204
DEE2372	1144298104	DEU0786	1144512824	DFE0435	1144369494
DFI7170	1144468274	DFU0702	1143959524	DGW7099	1144558254
DHY8103	1144633384	DKD5637	1144446164	DMO2012	1144490504
DNY0772	1141995544	DPG2454	1144633494	DQM0122	1144469484
DQY1683	1144454524	DQY2873	1144083384	DSN0957	1144500834
DSN1682	1144513374	DSN9227	1144546344	DTV2446	1144330664
DUS7819	1144515024	DVN9930	1144470584	DWH8944	1144607644
DWT5738	1143932574	DXA4660	1144341004	DXU2635	1144341774
DXU3392	1144582784	DYJ8514	1144470364	EAG6567	1144560344
EAV9640	1144513264	EDT1409	1144266314	EAP4810	1144314824
EGM1002	1144384344	EGN7444	1144417344	ETI7214	1144467834
EKN3784	1144633504	EKN4689	1144442204	EKZ2880	1144468384
EKC2390	1144407004	ENC1590	1142872284	ENC2695	1144083504
ENQ0861	1144266424	EPW9567	1144600384	ERB1467	1144482724
ERB2353	1144558804	ERH4405	1144537794	ETB9092	1144242444
ETB9225	1144242114	ETD1847	1144299424	ETD3358	1144622714
ETD8806	1144520414	ETV6982	1144374554	EUK0207	1144558144
EVR1436	1144297774	EVR4068	1144466294	EVR7803	1144593124
EVR8422	1144470254	EVT4135	1143634804	EWP0468	1144606434
EWQ3124	1144603134	EWS7316	1144468824	EWS8358	1144580334
EWS9566	1144199324	EYD2624	1144374884	EYG3550	1144090204
EZW4409	1144514584	FBT0792	1144464104	FBT4418	1144558914
FBT8789	1144558364	FBT8800	1144517224	FBX9121	1144387534
FBZ2322	1142871404	FEL0001	1144690254	FGO1698	1144540984
FVV0305	1144579604	GRF4314	1144345304	HFI9525	1144471244
HUI4064	1143655044	HLE8305	1144370044	HLI5158	1143921134
HLP4191	1144446274	HNZ3550	1144635584	HXX8168	1144083714
JLE5284	1142872394	LUV3947	1144383024	MKV6808	1144558474
NFU5803	1144559024	OLR8119	1144560124		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB PROCESSADAS EM 20/05/2013

BNL7502	1144516904	DTX4006	1144490714	EJT0241	1144633604
---------	------------	---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS PROCESSADAS EM 20/05/2013

DYK6250	1144540874	FBT0054	1144228914	FBT5575	1144726114
---------	------------	---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO 536.30-FAZER/DEIXAR QUE SE FAÇA REPARO EM VEÍCULO NAS VIAS Q NÃO RODOVIA/TRANSITO RAPIDO) PROCESSADAS EM 20/05/2013

DBB2627	1143100754				
---------	------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL PROCESSADAS EM 20/05/2013

BZJ4953	1144258944	DVS4528	1144311414	GKO9808	1143751734
---------	------------	---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO 548.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 20/05/2013

AKM9268	1144455954	AVM1766	1144441984	BVO5445	1144541974
BNV0243	1144221324	CYZ7087	1144572774	DXU8783	1144592804
DZK9527	1144295024	EDF7505	1144448694	ENT1382	1144564854
ENT4462	1144526354	ERY4434	1144455734	ETS1804	1144574104
EVR0380	1144032454	EWM1163	1144526024	EWM3074	1144500614
EWS8006	1144196794	EYL1072	1144063914	FBT7753	1144592794
FGN1073	1144501714	FGO1928	1144455844	FHC4220	1144329894
GUI8929	1144267194	KIV0720	1144500504	MRB0303	1144633714
NZB8439	1144545384				

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M PROCESSADAS EM 20/05/2013

DZV9634	1144221434				
---------	------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO PROCESSADAS EM 20/05/2013

AIX6561	1144411734	AQO7163	1144469264	ASG0515	1144525144
BHI9949	1144464534	BHI9949	1144538904	BNT3090	1144547704
BV10243	1144131894	BYL2108	1144640204	BYR7074	1144492704
BYT5030	1144469374	CAE0400	1144455404	CBG5960	1144409104
CDW6262	1144464094	CEP7801	1144573654	CEQ5200	1144516564
CFQ1832	1142590804	CHN2350	1144464864	CJA0117	1139721224
CKX4818	1144414594	COE5021	1144573984	COZ3573	1144233974
CPU6107	1144538784	CVZ9788	1144210004	DAQ4676	1144574094
DBT6363	1144326154	DCN1821	1144465624	DDV9406	1144586194
DGN2374	1144311204	DHD4815	1144535604	DHV6581	1143978224
DHY3251	1144606654	DLN0639	1144670124	DNH3591	1144535484
DNY6355	1144525364	DPT0170	1144330224	DQO6725	1144693994
DRK0945	1144694004	DSE3954	1144208904	DSH0312	1144209774
DT56864	1144067544	DUS7607	1144329234	DWN2874	1144455304
DXO3908	1144469924	DXU4352	1144501384	DXU4659	1144585204
DXX1758	1144585754	DYK5480	1144594114	DYK6301	1144326044
DZF3264	1144552644	DZK3234	1144329674	EAG8520	1144488704
EAS6075	1144605994	EAV5530	1144234414	EFD0434	1144547694
EAP3666	1144409864	EAP9637	1144634154	EFE2558	1144492804
EIX1467	1144409974	EJT0531	1144298434	EJT0636	1144189314
EKN9724	1144606004	EKZ6009	1144609074	ENM6433	1143459724
EMO0170	114412064	ENC3670	1142591124	ENT1998	1144228144
ENT8720	1143959634	EOR0052	1142281254	EOX0571	1144656154
EPN1211	1142952254	EQM6241	1144586084	ETS2449	1144525754
EZV1110	1144412504	EVH1517	1144067434	EVR7791	1144406564
EWCI572	1144535594	EWY4189	1144640314	EXX9100	1144408874
EYG5858	1144409754	EYG6523	1144463324	EYB8150	1144585864
FBT9213	1144209994	FDT4827	1144595214	FDT4994	1144586304

BSQ4302	J197436357	BTA9417	J197711687	BTG8901	J197527107	ETS4246	J197526007	ETS4548	J197554057	ETT5656	J197698157
BUC6495	J197675507	BUR0626	J197550317	BUR1465	J197503787	ETV1576	J197484317	ETV3389	J197524687	ETV3774	J197553727
BUW0113	J197431077	BUW6026	J197448017	BVN0715	J197610707	ETV6661	J197703877	ETV8663	J197431187	ETW1001	J197516547
BVN6428	J197431297	BVX3132	J197492677	BYL1224	J197483877	EUE4286	J197597947	EUJ7098	J197468257	EUR0342	J197489047
BZE0969	J197499057	BZE2127	J197690017	BZO1624	J197583907	EUV4022	J197552407	EVM7076	J197556707	EVR3618	J197511047
BZV6880	J197443067	CAQ2610	J197687267	CAQ4754	J197519077	EVR4541	J197615547	EVR4676	J197552627	EVR5818	J197615767
CAZ5545	J197467597	CBD1044	J197635347	CBN3205	J197678797	EVR7281	J197565387	EVR7688	J197502577	EVR8430	J197587057
CBR5529	J197672417	CCJ8958	J197585627	CCW1406	J197656467	EWK6956	J197448787	EWK7608	J197698267	EWM1152	J197523917
CCW6009	J197636667	CCZ2805	J197709047	CDU9618	J197517647	EWO0263	J197476837	EWP0257	J197713887	EWP1042	J197568137
CEJ2841	J197566597	CEK3417	J197496207	CEN4440	J197421727	EWP1667	J197472877	EWP1847	J197475297	EWP3974	J197580017
CEP1941	J197511817	CEV1532	J197473107	CEV9587	J197634687	EWP4796	J197555377	EWQ8416	J197608407	EWS1886	J197691007
CEV9794	J197605427	CEY3585	J197550977	CEY8437	J197556917	EWS6254	J197671867	EWS6425	J197669667	EWS7426	J197601687
CEV4319	J197524027	CFR0850	J197557807	CGB2281	J197497627	EWS9011	J197607187	EWS9460	J197467607	EWU0436	J197708387
CGG7847	J197681217	CGV0705	J197627097	CGO9486	J197515667	EYA9507	J197599817	EYB7022	J197632157	EYD0862	J197485307
CHN0790	J197651517	CHN0909	J197502807	CHQ5751	J197473977	EYD0481	J197528427	EYD1333	J197469247	EYD1353	J197564947
CIS0293	J197470347	CIZ2692	J197452857	CJD4142	J197671977	EYD2377	J197614667	EYD2916	J197436137	EYD3265	J197639207
CJD7696	J197619507	CJD7738	J197494437	CJX4221	J197422507	EYG0149	J197709817	EYG1860	J197633037	EYG2263	J197712897
CJY1143	J197637327	CJY8416	J197468477	CJZ6065	J197629847	EYG3039	J197556147	EYG4454	J197522267	EYG8084	J197675237
CKA9107	J197440107	CKD1526	J197655707	CKE8477	J197350227	EYG9240	J197427337	EYG9383	J197688477	EYJ2952	J197707507
CKE8477	J197272237	CKI5098	J197452577	CEN5640	J197556917	EY08227	J197688917	EYW4771	J197674507	EY20159	J197447687
CKX2568	J197525347	CLI0540	J197498177	CLY2949	J197611807	EZS9034	J197423597	FAM4015	J197657127	FAX9225	J197693427
CLY6262	J197444387	CMM5976	J197502797	CNO9348	J197671207	FBK2434	J197669557	FBS3778	J197505877	FBT2211	J197430637
CNQ3790	J197495867	CNQ4140	J197442627	CNX8556	J197420407	FBT2219	J197636447	FBT5060	J197449667	FBT7564	J197558567
COP4245	J197654817	COZ6035	J197605977	CPU1759	J197507747	FBZ0615	J197558457	FBZ0972	J197510277	FBZ3463	J197637007
CPU5948	J197525127	CPU6403	J197481127	CQE9212	J197491687	FBZ3689	J197487407	FBZ3706	J197557357	FBZ3960	J197637437
COQ6581	J197448457	CRB8557	J197417107	CRF1094	J197608067	FBZ4431	J197426347	FBZ4815	J197712677	FDG0627	J197511607
CSN4110	J197652287	CSP5996	J197560217	CSP9596	J197504997	FDK9338	J197439007	FDO0347	J197491467	FDO8512	J197554167
CSQ4474	J197446587	CTD7726	J197481237	CTO9390	J197498947	FDT5253	J197426017	FDT5328	J197554387	FDO8630	J197554677
CTQ5469	J197553617	CTX8069	J197605317	CUB0139	J197451097	FEH1509	J197523037	FEP5246	J197691667	FEP7489	J197590027
CUB4031	J197501587	CUB4355	J197471557	CWL4367	J1974671377	FEP7997	J197497737	FEP8015	J197508407	FEP8412	J197588047
CUC4389	J197684297	CWG0226	J197468367	CWL1738	J197447797	FEU4871	J197518527	FEU5687	J197487397	FEP9380	J197493777
CXI5770	J197566817	CXO5661	J197519187	CXT6853	J197525897	FEU4444	J197451977	FGO2116	J197423487	FGP6377	J197474087
CXT7569	J197435037	CYW0118	J197624457	CYY5476	J197567917	FGR2974	J197502467	FGR4916	J197496307	FHC2667	J197470127
CYZ3088	J197636557	CYZ4274	J197673407	CD0646	J197616977	FHD5613	J197471777	FHN4187	J197556037	FHC2898	J197509407
DAD1795	J197449337	DAJ3434	J197513137	DAV1755	J197504557	FHQ6203	J197574847	FWH3153	J197507207	FWH3613	J197450437
DAX9051	J197631387	DAZ8806	J197636337	DBB3776	J197452417	FWH3739	J197518637	FWH4415	J197423267	FWH4910	J197491577
DBE2636	J197567037	DBH9416	J197663397	DBJ5906	J197527257	FHY4681	J197497847	FHY4681	J197519307	FIC5706	J197668677
DBJ7424	J197702557	DBJ9336	J197667797	DBK6195	J197448897	FIC7069	J197587387	FIC7001	J197625887	FIC7622	J197595967
DBY2376	J197625997	DBY5783	J197519847	DBY7352	J197526447	FIC8307	J197518207	FIO1166	J197651957	FIQ4371	J197440537
DCH3448	J197677257	DCN0802	J197622257	DCN0802	J197574407	FJU5869	J197638427	FJH8170	J197417327	FJH5777	J197472107
DCOI1396	J197475307	DCO5217	J197584207	DCO8812	J197668787	FNU8877	J197631607	FOX8667	J197614007	FTT4142	J197488607
DCX8760	J197638757	DDJ1257	J197526997	DDA4855	J197524137	GXP3407	J197678027	GXP8930	J197555707	GXP9931	J197699917
DDJ8504	J197625777	DDK8678	J197429427	DDL5799	J197595417	HAA6859	J197638977	HBM6062	J197449887	HBI1736	J197682317
DDV5368	J197481907	DDV8449	J197617637	DDW1680	J197551087	HBW9470	J197436577	HDF1301	J197577817	HDF5376	J197443407
DEF5068	J197669447	DPE2362	J197623137	DFU7334	J197484107	HEI1738	J197624347	HFH3290	J197684307	HIC4265	J197517757
DFU8219	J197638107	DFU8348	J197652507	DFV8923	J197469467	HIP5444	J197451757	HJW0624	J197556257	HKC9804	J197417437
DGH0006	J197448127	DGK2822	J197443507	DGW0813	J197500377	HKW7560	J197493337	HNI7392	J197500487	HNO2028	J197675057
DGW3320	J197578477	DGW5880	J197508297	DGW9642	J197579577	HOB6969	J197699707	HPF1146	J197706517	HQJ8837	J197711027
DHP0612	J197699697	DHR5342	J197708937	DHR6810	J197452747	HRL4993	J197471667	HRN2744	J197691777	HU6361	J197576167
DHY0653	J197639307	DHY3780	J197561757	DHY3843	J197573417	IDQ9541	J197664507	IOW9564	J197637987	JER4905	J197560107
DHY6151	J197555487	DHY9234	J197437347	DIP3967	J197609827	JFJ2687	J197469687	JFY4945	J197427117	JLM6090	J197616107
DIS2255	J197503677	DIT0047	J197450007	DIV5665	J197562747	JNZ1662	J197628307	JOX0164	J197429207	JPV7143	J197528757
DIU7118	J197670877	DIU7118	J197436467	DIU7118	J197574077	FYR8670	J197574737	JWS2880	J197495537	KIC6325	J197676047
DIU7118	J197450767	DIX1473	J197558387	DIV6668	J197509837	KLV1781	J197631937	KZP0928	J197664717	LAA2030	J197467927
DJA7086	J197629407	DJD4199	J197424477	DKB7853	J197635567	LKG6366	J197422387	MCZ3066	J197683417	MEMO284	J197349347
DKD3490	J197655037	DKD3704	J197654157	DKT6889	J197606417	MGN3437	J197619947	MHX2884	J197429647	MYG6250	J197559777
DKY4367	J197506207	DKY9693	J197696947	DLDS194	J197654707	NKW6020	J197469807	NPQ9117	J197441967	NZQ7932	J197663727
DMA0822	J197485417	DMI2844	J197526887	DMO4768	J197421837						
DMO9712	J197637877	DMU3958	J197516877	DMU6036	J197500157						
DNE0548	J197451317	DNT1227	J197470567	DNT6668	J197475077						
DNT8391	J197708827	DNY3242	J197711247	DOE6523	J197420297						
DOF7110	J197654597	DOX8848	J197616867	DPK2327	J197482887						
DQC0207	J197604877	DQC0653	J197617527	DQE8153	J197447357						
DQI0195	J197638207	DQI6009	J197474857	DQI8672	J197469907						
DQI9678	J197695957	DQT3694	J197520507	DQW6200	J197614557						
DQW9038	J197709607	DQX7608	J197489597	DQY3870	J197470677						
DQY5347	J197493997	DQY7304	J197685067	DQY7591	J197563297						
DQY9792	J197611257	DRM2984	J197693677	DRE0415	J197640077						
DSE4142	J197527327	DSM3315	J197639527	DSN2131	J197636117						
DSN3895	J197554497	DSN5131	J197499277	DSN6105	J197525567						
DST7216	J197629077	DSU8862	J197550207	DSY5945	J197567587						
DTY7970	J197634247	DTR5587	J197471447	DTR2002	J197488167						
DTX2308	J197473537	DTX1528	J197638537	DTX4968	J197526117						
DTX5839	J197685507	DTX9628	J197556587	DTY9669	J197627867						
DUQ4617	J197587167	DUR4208	J197527987	DUR4964	J197712017						
DVA9071	J197474197	DVJ5690	J197579907	DUA4614	J197419207						
DVQ7309	J197653507	DVS5513	J197565497	DWC1274	J197523697						
DWK6374	J197693097	DXA3774	J197506647	DXC5167	J197706847						
DXD2108	J197656247	DXE2060	J197637657	DXS5456	J197555607						
DXS7525	J197417007	DXU8101	J197664277	DXU9049	J197524797						
DXU9618	J197692657	DXZ5355	J197561107	DYI0765	J197634907						
DZA2213	J197566377	DZA7835	J197677807	DZD8399	J197599407						
DZL2682	J197481457	DZK1654	J197529417	DZK7873	J197549767						
DZK8764	J197492237	DZY5766	J197672857	EAC0804	J197441747						
EAG5461	J197632597	EAG7413	J197471887	EAH1757	J197679907						
EAI8473	J197640187	EAM4210	J197484977	EAM4250	J197584307						
EAM9250	J197511927	EAU1767	J197422937	EAU2337	J197528317						
EAV2637	J197677917	EAV6560	J197494107	EAV8169	J197528207						
EAV9161	J197518197	EAV9875	J197422607	EAW2048	J197574517						
EAW3248	J197613017	EAW3844	J197616427	EBD5893	J197434707						
EBZ8064	J197629737	EDB6036	J197583867	EDD5103	J197516437						
EED5026	J197519407	EDK5871	J197670327	EDL1740	J197468587		</				

EGM4907	I144645154	EGM6538	I144540004	EGM6978	I144635694	CJO3584	J197627427	CJS6670	J197538107	CJU0104	J197634027
EGM7890	I144068754	EIX4977	I144495334	EJT1416	I144450674	CJV7890	J197665707	CJY8799	J197482557	CJY0088	J197535907
EKN5619	I144443634	EKN9102	I1442871844	EKP6857	I144502594	CJY2388	J197549437	CJY4077	J197590357	CJZ7413	J197459017
EKX4988	I144407554	EKZ3224	I144262574	EMK6311	I144119984	CKA2303	J197296007	CKA5812	J197547237	CKD0416	J197680007
ENC0124	I143977894	ENC2910	I144472784	ENC4818	I144209444	CKD6064	J197573637	CKE8914	J197545807	CKG5007	J197439107
ENT1246	I144502604	ENX2379	I144330114	ENX7957	I144255644	CKG5007	J197675717	CKK2199	J197710257	CKK7475	J197460997
EPE1573	I144001434	EPH8060	I144541104	EPN2520	I144226644	CKL1200	J197464737	CKT4084	J197422277	CKV1108	J197516987
EPN8150	I143952044	EPH8741	I144537684	EPT0844	I144630204	CKX5340	J197662737	CKX9061	J197468697	CKX9355	J197451427
EPT1227	I144631624	EPT3486	I143654934	EPV0620	I144637674	CKY4422	J197423707	CKY7715	J197463207	CKY7715	J197713997
ERB7892	I144639434	ESU5148	I144445834	ETB5202	I143959414	CKY9340	J197533817	CLF1983	J197453077	CLG6797	J197597407
ETB6339	I144538894	ETB8648	I144590154	ETB9225	I144298544	CLL5331	J197517867	CLO3133	J197605097	CLR0380	J197544607
ETD0161	I143977674	ETD3713	I144630414	ETS0121	I141995584	CLV1937	J197583647	CLX9443	J197455717	CMF5860	J197567707
ETV2667	I144402504	ETV2991	I144750314	ETV7302	I144535704	CMJ0097	J197438777	CMO2293	J197618517	CMO4235	J197545597
ETV8626	I144680354	ETV9915	I142993394	EUJ8225	I144275004	CMR3473	J197697387	CNN6556	J197677707	CNQ1834	J197644037
EVK3644	I144405024	EVR4164	I140035714	EVR6817	I144471024	CNT0031	J197612137	COD8368	J197421287	COR0039	J197591567
EVR7528	I144514804	EVR9960	I144083494	EVA4486	I144402494	COZ2098	J197701897	COR5007	J197493447	COV3144	J197647117
EWS2855	I142337354	EWS7845	I144063364	EYD4531	I142871514	COZ2806	J197457697	COZ4098	J197616757	COZ9025	J197662517
EYD4780	I144199654	EYG0307	I144978554	EYG2415	I144340904	CPE1742	J197494767	CP12207	J197691467	CPQ7956	J197421067
EYG4354	I144262464	EYR2852	I144493354	EZJ5160	I144206144	CP57817	J197425807	CPU8282	J197437907	CPY9869	J197558787
FBT4235	I142337574	FBT4266	I144406904	FBZ4418	I144566504	CPX0102	J197657567	CPZ3936	J197710807	CQA5677	J197528487
FBT7858	I144447484	FBT8776	I142337024	FBZ4617	I144490494	CQB0349	J197687817	CQB0776	J197513247	CQB7289	J197650307
FDO9217	I144729204	FEB2168	I144633934	FEH1493	I143961504	CQ67846	J197424147	CQN1681	J197555597	CRG2286	J197586617
FEH1768	I144637784	FEP4295	I144587624	FEO4499	I144590704	CRB4071	J197551967	CRF1061	J197668237	CRF9116	J197512477
FEU5069	I144639544	FFR3471	I144475094	FGQ0279	I144498524	CRJ3023	J197539647	CRK0549	J197573967	CRM0988	J197698707
FGR2949	I144516784	FHC6545	I144630304	FHW2338	I144537804	CRN5610	J197683967	CRN5610	J197432177	CRP9750	J197557027
FIAT777	I144527454	FIU8103	I144344854	GIU1967	I144552864	CRQ8126	J197464077	CRS0108	J197647997	CRS6775	J197477507
HFE8213	I143952264	HHR6482	I140476154	HKL1955	I144639874	CSG7772	J197654377	CSM4506	J197418757	CSM4506	J197646127
HMS3205	I144590604	HXJ4999	I144535044	JND1461	I144570574	CSM4506	J197455387	CSN9526	J197491797	CSQ7150	J197481017
KRC2614	I144131674	LAA9439	I144493464	LUY8181	I144499734	CST3242	J197672197	CST5166	J197567807	CSX4277	J197559667
MDE7968	I144580364	POP6066	I144514694	OPY9710	I144505344	CTJ6801	J197693757	CTO7410	J197545367	CTP2209	J197658117
						CTP2505	J197547457	CTP2505	J197546357	CTP2505	J197547017
						CTP6965	J197443397	CTP7870	J197553077	CTX3268	J197536347
						CUB0327	J197516767	CUB1434	J197465177	CUB1905	J197465727
						CUB1995	J197520407	CUB2788	J197658227	CUB3784	J197614997
						CUB4535	J197661967	CUB4890	J197462537	CUB4890	J197645807
						CVA6260	J197354297	CVB8130	J197538217	CVB8266	J197439327
						CVQ8266	J197588377	CVQ8266	J197659007	CVF7572	J197419087
						CWV1988	J197435707	CWB3235	J197465947	CWF3443	J197697717
						CWG0185	J197557467	CWG1555	J197545367	CWG4241	J197627107
						CWG4256	J197540747	CWG9275	J197503567	CWN1873	J197460667
						CWN3546	J197561097	CWN6625	J197654487	CWS0318	J197631057
						CXB8556	J197588267	CXB0692	J197561537	CXC7002	J197568467
						CXC7383	J197533157	CXC7994	J197629957	CXD2146	J197483327
						CXD7881	J197531407	CXD3470	J197473427	CXD3683	J197460227
						CXD4225	J197547677	CXD4871	J197538657	CXD7705	J197549217
						CXG6256	J197615437	CX15420	J197464847	CX15420	J197609497
						CX16902	J197678907	CXR4943	J197667467	CXT0220	J197507637
						CXT1963	J197511707	CXT3508	J197434377	CX15408	J197601527
						CY17266	J197683747	CXT8002	J197667807	CYE7028	J197532937
						CY12925	J197690567	CY14578	J197478607	CY18237	J197650087
						CYK8794	J197683207	CYL1597	J197483657	CYL8982	J197543387
						CYK6968	J197513467	CY20477	J197505437	CY22838	J197675497
						CYZ7216	J197648437	CY27317	J197651307	CZA1231	J197623577
						CZB8564	J197562207	CZC4360	J197601247	CZD7191	J197417877
						CZJ5391	J197648327	CZJ5018	J197571657	CZK0161	J197581887
						DAE3246	J197635127	DAN0597	J197519957	DAX0666	J197661087
						DAT0629	J197429867	DAT6468	J197429107	DAX2433	J197444607
						DAB2866	J197586507	DA29216	J197647667	DBA4650	J197519627
						DBB5040	J197543497	DBB5248	J197529307	DBB5428	J197459457
						DBJ6417	J197667247	DBN2249	J197617307	DBV4459	J197463197
						DBY6545	J197683637	DBY8571	J197648877	DCB1071	J197634797
						DCC3088	J197674287	DCE2906	J197648657	DCE1601	J197594867
						DCG1817	J197527767	DCG4541	J197650857	DCG6604	J197545917
						DCK2909	J197685727	DCK2909	J197590467	DCK2909	J197660097
						DCK3887	J197571987	DCK4877	J197569457	DCN0802	J197672967
						DCQ9636	J197653057	DCV7819	J197623247	DCV2483	J197646017
						DDE1171	J197707837	DDE2466	J197598387	DEE7426	J197490707
						DDJ1210	J197600707	DDJ4010	J197420307	DDJ4713	J197648547
						DDN4903	J197601907	DDJ6179	J197466717	DDJ9190	J197443727
						DDN4823	J197688807	DDN7770	J197633917	DDP2732	J197561977
						DGD2528	J197658447	DDT2021	J197540967	DDV1089	J197595747
						DDV1307	J197427887	DDV5136	J197657907	DDV6225	J197441087
						DDY5149	J197590687	DDY5552	J197421947	DDZ8781	J197432617
						DDY3135	J197543507	DEC8833	J197466277	DEG1717	J197467307
						DEK2108	J197590247	DEK3650	J197631497	DEV2684	J197577267
						DEX5344	J197465287	DEX5344	J197466387	DEY3772	J197650527
						DEY3772	J197658777	DEY3897	J197538437	DFE9201	J197600437
						DFE9246	J197457257	DFE9454	J197542947	DFE9565	J197534917
						DFR8990	J197561867	DFJ8535	J197491027	DFK4304	J197590907
						DFK6198	J197508187	DFP0796	J197590137	DFU0744	J197706677
						DFU3664	J197575507	DFU3976	J197707947	DFU4312	J197454837
						DFU5090	J197549007	DFU5096	J197426897	DFU5529	J197536667
						DFY9722	J197555267	DFV1281	J197480027	DFV9418	J197523807
						DGG5788	J197568027	DG11212	J197455607	DG11212	J197561317
						DGO6995	J197630947	DGV4606	J197459237	DGW0224	J197597177
						DGW0813	J197455937	DGW2456	J197642937	DGW3944	J197492897
						DGW4231	J197485087	DGW4660	J197671757	DGW9642	J197578037
						DHW8133	J197580127	DHF2277	J197495647	DHH2988	J197700027
						DHH9189	J197522707	DHK5893	J197690907	DHL3587	J197699037
						DHO4458	J197547907	DHQ0028	J197548227	DHS1766	J197665267
						DHR9333	J197571217	DHT0073	J197580787	DHT5619	J197729137
						DHO6252	J197575947	DHV0175	J197496197	DHY0131	J197559297
						DHY1232	J197660317	DHY3995	J197543057	DHY6432	J197534587
						DHY6604	J197462867	DHY6604	J197453517	DHY6827	J197540197
						DHY6964	J197445047	DHY8128	J197703437	DHY9234	J197452967
						DHY9533	J197539427	DID0652	J197619837	DID9293	J1977270807
						DIP9441	J197689027	DIH9089	J197600587	DIK1637	J197476727
						DIL8808	J197594977	DIL9845	J197560437	DIS2255	J197644807
						DIX2255	J197541187	DIS3636	J197550427	DIW8828	J197667577
						DIX0444	J197705417	DIY2221	J197530957	DIY1510	J197548187
						DIY5888	J197658007	DIY7004	J197473097	DIZ3911	J197466937
						DJD0587	J197500707	DJD7012	J197701457	DJE0480	J197581227
						DJF9775	J197628417	DJL3113	J197605537	DJP2923	J197596737
						DJQ3929	J197643377	DJQ5117	J197543277	DJS4540	J197569567
						DJW1407	J197689467	DJW			

DNV4492	J19761927	DNY0793	J197617967	DNY1752	J197576497	EGW8693	J197527877	EGW9329	J197691117	EGW9606	J197541737
DNV2587	J197515557	DNY2587	J197617967	DNY2945	J197659437	EGY6517	J197647337	EHA7261	J197427557	EHC1122	J197551747
DNV3242	J197641837	DNY4218	J197686387	DNY4246	J197604987	EHQ0002	J197581667	EHX5099	J197571767	EHX5099	J197570337
DNV4754	J197514457	DNY7046	J197660107	DNY7748	J197437237	EIC0690	J197580897	EIC2636	J197566707	EIC2985	J197462427
DNV9276	J197426907	DOC0865	J197607297	DOG1347	J197521277	EIC7667	J197440977	EIE2219	J197442847	EIF6571	J197447467
DOM5771	J197456607	DOR7237	J197632927	DOS2882	J197662407	EIH0401	J197521497	EIJ8609	J197480467	EIJ9240	J197581777
DOT9581	J197504777	DOZ1744	J197420957	DOZ3529	J197655367	EIJ9469	J197668457	EIJ9696	J197444277	EIN1656	J197450107
DPC2800	J197478597	DPE0299	J197495317	DPI1336	J197698597	EIS3332	J197202937	EIS7181	J197712567	EIX3199	J197383887
DPP3443	J197706187	DPV1012	J197420737	DPV2174	J197664387	EIX5332	J197647557	EIX5439	J197553277	EIX6716	J197642277
DPX6379	J197559117	DPY1841	J197618847	DQC1946	J197600257	EIX6968	J197702337	EIX7186	J197594097	EIX7718	J197671647
DQD8574	J197477387	DQD8724	J197634467	DQE0166	J197465837	EIX7974	J197497307	EIX7974	J197544267	EIX8512	J197333397
DQG2277	J197504447	DQH6646	J197651187	DQI0281	J197439657	EIX8983	J197664827	EIX9067	J197427777	EIX9402	J197454727
DQI0625	J197419527	DQI1159	J197537887	DQI1827	J197476617	EY9699	J197466507	EY9699	J197593767	EJH7580	J197666587
DQI2808	J197509397	DQI3083	J197537117	DQI9858	J197640737	EJH9588	J197605647	EJL6401	J197565717	EJT0300	J197700247
DQK7150	J197539207	DQO0701	J197614777	DQP4441	J197684957	EJT0923	J197564177	EJT1730	J197503017	EJT2107	J197490917
DQP9081	J197464307	DQS3262	J197583537	DQW0868	J197511487	EJT2137	J197434817	EJT2863	J197560357	EJU1986	J197602897
DQW3678	J197570117	DQW5399	J197704427	DQW6258	J197656577	EJU8996	J197668897	EJU9707	J197428327	EKB5432	J197661857
DQY0795	J197527657	DQY2303	J197481347	DQY3341	J197431627	EKB8145	J197423607	EKB8208	J197697167	EKB9457	J197427667
DQY3437	J197297977	DQY3647	J197681007	DQY4334	J197476507	EKN0947	J197428547	EKK2885	J197440867	EKN1251	J197554937
DQY5670	J197548777	DQY8397	J197496637	DRE3395	J197546027	EKN2153	J197690347	EKN3334	J197681437	EKN3751	J197455497
DR15677	J197641727	DRO3483	J197609057	DSB1537	J197662307	EKN4836	J197606967	EKN4836	J197610597	EKN5042	J197686057
DSD1919	J197618407	DSE0330	J197585357	DSE0776	J197588597	EKN6530	J197649757	EKN6530	J197661307	EKN6530	J197661207
DSH0620	J197605107	DSH1820	J197448677	DSI0010	J197525907	EKN7202	J197521937	EKN8807	J197524577	EKN8988	J197509727
DSK5653	J197492127	DSM0711	J197560657	DSM0397	J197530077	EKO0185	J197512697	EKO0266	J197549657	EKS4229	J197627317
DSN3015	J197539107	DSN3075	J197564727	DSN3530	J197598057	EKS4229	J197628747	EKS4848	J197548667	EKY8747	J197662957
DSN3664	J197512037	DSN4467	J197557577	DSN5196	J197437457	EKS2130	J197502357	EKZ2259	J197414907	EKZ2570	J197516327
DSN5385	J197462107	DSN6109	J197634137	DSN6110	J197620937	EKZ2570	J197503347	EKZ2575	J197450217	EKZ5606	J197289177
DSN6910	J197659107	DSN7260	J197643267	DZO2051	J197713337	EKZ6636	J197694307	EKZ7731	J197648107	EKZ8875	J197619617
DSO3051	J197622807	DSP5585	J197546577	DSQ1838	J197537447	EKZ8875	J197705197	EKZ8992	J197488387	EKL9218	J197675607
DSQ6388	J197582987	DSS8194	J197454067	DST8186	J197547897	EKZ9597	J197467267	EKZ9829	J197544377	ELN2628	J197702227
DSU6578	J197643707	DSU6599	J197562417	DSX1262	J197456157	ELP0098	J197458357	ELR4110	J197615107	ELN5795	J197576827
DSY4145	J197660977	DSY6206	J197419857	DSY7432	J197673627	ELT20656	J197510497	EMC8719	J197457587	EMD6095	J197594307
DSZ1842	J197526777	DSZ3790	J197696177	DTD2845	J197417217	EMF4242	J197612027	EMI1309	J197419417	EMJ0840	J197569897
DTQ8211	J197456377	DTV2428	J197623357	DTV2434	J197564397	EMM0149	J197563517	EMM1065	J197579137	EMP7276	J197424367
DTW1361	J197661637	DTW2010	J197483107	DTW4683	J197686607	EMV2972	J197669117	EMW5299	J197611037	EMW8040	J197470897
DTW9086	J197607737	DTX0112	J197517537	DTX2244	J197700807	ENC0713	J197592887	ENC0876	J197686717	ENC1609	J197673847
DTX2412	J197506867	DTX2611	J197592667	DTX2686	J197416227	ENC3026	J197705527	ENC3062	J197537997	ENC3370	J197478267
DTX3483	J197658557	DTX4573	J197610377	DTX5470	J197500267	ENC3574	J197565827	ENC3838	J197476287	ENC7399	J197431847
DTX6336	J197504337	DTX8370	J197646907	DTX8937	J197480357	ENH5241	J197639967	ENH5241	J197659657	ENH6554	J197621267
DTX9945	J197418647	DTY4611	J197432727	DUB4179	J197623907	ENH6885	J197480807	ENJ4514	J197488277	ENK2510	J197666917
DUE2012	J197646897	DUJ8847	J197458807	DUK1061	J197502137	ENL0082	J197520727	ENM7556	J197513577	ENQ0203	J197628637
DUK2314	J197531177	DUK5667	J197691227	DUM3640	J197509507	ENR6469	J197479147	ENT0432	J197512257	ENT0496	J197434607
DUQ1178	J197546807	DUT1647	J197576387	DUT1656	J197532607	ENT1248	J197546907	ENT1562	J197640627	ENT1791	J197420187
DUT3323	J197648767	DUT5205	J197465507	DVA8671	J197689247	ENT1831	J197572317	ENT2150	J197656357	ENT2456	J197565607
DVC1579	J197423047	DVD4311	J197419197	DVF4921	J197669887	ENT2567	J197694207	ENT3521	J197445377	ENT4485	J197447907
DVG3865	J197428987	DVP6261	J197448567	DVP7131	J197644917	ENT5045	J197575837	ENT5186	J197678687	ENT5573	J197673297
DVR1818	J197604007	DVS0700	J197531727	DVS4787	J197602567	ENT6052	J197478927	ENT7418	J197524807	ENT8042	J197544517
DVS7806	J197669227	DVY8351	J197436797	DWA2164	J197611917	ENT9895	J197621047	ENT9963	J197682207	ENV6039	J197558057
DWA9587	J197698487	DWF4344	J197697827	DWG0342	J197630287	ENW4606	J197490367	ENX1034	J197431407	ENX1697	J197519407
DWH2695	J197665047	DWH9134	J197606207	DWI0786	J197662297	ENX1843	J197510507	ENX1906	J197324007	ENX2737	J197687927
DWI8950	J197507857	DWN6507	J197536127	DWT9343	J197598717	ENX2765	J197516007	ENX3233	J197516107	ENX7852	J197484647
DWX8315	J197603337	DXA1385	J197631827	DXA4730	J197456487	ENX7862	J197681657	ENY2737	J197479037	EOF3643	J197427997
DXA9650	J197621607	DXB7320	J197551197	DXB7320	J197550097	EOL5425	J197700137	EOL6733	J197634357	EOL6953	J197568357
DXC1126	J197435257	DXC2389	J197642717	DXC2916	J197513687	EOL7278	J197625227	EOL8137	J197704757	EOL8923	J197694637
DXC3766	J197530307	DXC3813	J197450547	DXC4079	J197485747	EOL9303	J197710037	EOM2278	J197543827	EOM8312	J197663067
DXC4399	J197303037	DXC5402	J197522607	DXC6770	J197620507	EOR0964	J197416887	EOR8889	J197622917	EOX4142	J197712457
DXC6969	J197456817	DXC6969	J197629517	DXC7610	J197257167	EOX4349	J197699257	EOX4719	J197533607	EOX5180	J197706957
DXC9533	J197420077	DXD0918	J197600367	DXD4616	J197642057	EOX5180	J197601797	EOX6134	J197601357	EOX9093	J197695847
DXE0028	J197695407	DXE0228	J197488497	DXE0483	J197601807	EOX9093	J197594537	EOX9093	J197696727	EPB5636	J1975442507
DXE0483	J197665487	DXE1457	J197451537	DXE1687	J197436907	EPC3353	J197640517	EPD6498	J197508957	EPD9616	J197442297
DXE1687	J197430207	DXE1943	J197474747	DXE2804	J197518967	EPF7738	J197632487	EPF3923	J197564067	EPG6983	J197492457
DXG7175	J197457477	DXH5039	J197613567	DXP2912	J197632377	EPH7986	J197498727	EPJ7384	J197607847	EPJ4363	J197433607
DXK4524	J197679897	DXQ2934	J197569347	DXS4111	J197498287	EPK7652	J197646567	EPK9901	J197418537	EPM8286	J197572207
DXS1549	J197538007	DXS8050	J197709927	DXS8050	J197559557	EPN0802	J197482337	EPN0802	J197697277	EPN2216	J197512807
DXS8324	J197645357	DXT0530	J197684517	DXU4917	J197705857	EPN2342	J197542177	EPN2488	J197439437	EPN2760	J197448907
DXU4999	J197565507	DXU5363	J197532057	DXU5533	J197620497	EPN2894	J197673077	EPN3138	J197517317	EPN4003	J197584747
DXU5867	J197702667	DXU7948	J197512707	DXU8151	J197634577	EPN5904	J197625117	EPN6709	J197595527	EPN7054	J197667357
DXU9015	J197563957	DXU9053	J197537507	DXU9155	J197475407	EPN7327	J197612247	EPN7365	J197478707	EPN8050	J197562967
DXW7692	J197662627	DXX9797	J197581007	DXY3534	J197483217	EPN9370	J197584197	EPN9928	J197459787	EPN9928	J197459897
DXZ4618	J197545477	DXZ6658	J197487507	DYB8515	J197418207	EPY5976	J197577927	EPY7599	J197620177	EPQ7439	J197529207
DYK6068	J197437897	DYG2997	J197578147	DYK3929	J197443127	EPR1258	J197557907	EPR2142	J197674177	EPT0706	J197593657
DYK6113	J197567367	DYS6939	J197594227	DZ0200	J197443617	EPT1079	J197430747	EPT1114	J197546797	EPT1714	J197574297
DZB0033	J197705747	DZD5436	J197438117	DZJ6705	J197454177	EPT2397	J197545707	EPT3659	J197298197	EPT3812	J197424807
DZK0716	J197659767	DZK1500	J197650747	DZK1805	J197547127	EPV3236	J197665817	EPV3298	J197486847	EPV7172	J197445707
DZK2747	J197443177	DZK3810	J197643597	DZK4003	J197608287	EPW7319	J197596307	EPW8260	J197713667	EQA2261	J197494217
DZK5860	J197547787	DZK6171	J197706307	DZK6269	J197602347	EQF5789	J197574627	EQF8880	J197431517	EQF5642	J197506977
DZK6614	J197598167	DZK7208	J197532507	DZK7574	J197709487	EQG7689	J197444497	EQG7887	J197678807	EQH4063	J197537007
DZK8029	J197438997	DZK8140	J197643487	DZK8250	J197529747	EQI8268	J197585407	EQM4184	J197452637	EQW7650	J197425907
DZK9569	J197679127	DZK9942	J197588607	DZV4603	J197531837	EQW7650	J197425247	EQX0266	J197534697	EQX3951	J197617747
DZV8614	J197633707	DZV8673	J197686937	DZV0205	J197486737	EQZ1300	J197434597	ERB0342	J197439487	ERB1196	J197603997
DZW8043	J197439767	DZZ6626									

EVL4103	J197607307	EVM5960	J197709377	EVM6799	J197681767	FSD6666	J197463417	FUS1908	J197490147	FUS2007	J197693207
EVM8310	J197535137	EVP7377	J197636227	EVR0375	J197453957	FXV0600	J197479807	FXD0909	J197593107	FXV2011	J197487177
EVR0596	J197649427	EVR1667	J197501807	EVR2666	J197416667	FXV2011	J197581997	FY0003	J197650417	GAB1890	J197671107
EVR2852	J197702117	EVR3030	J197486407	EVR3127	J197668347	GACS656	J197426567	GBX0777	J197704097	GDG0024	J197536237
EVR3558	J197492787	EVR3774	J197456597	EVR4198	J197486517	GBB5000	J197597727	GGG7010	J197429097	GGJ0111	J197542407
EVR4814	J197670107	EVR5217	J197594107	EVR5270	J197496967	GIT0303	J197439987	GIU9497	J197506317	GLJ7650	J197439547
EVR5553	J197417657	EVR5568	J197474637	EVR6114	J197475737	GME5596	J197576717	GNB6041	J197463747	GPLD2733	J197580457
EVR7205	J197479707	EVR7386	J197403137	EVR7476	J197600917	GPE5722	J197648007	GPV3331	J197537337	QQA0101	J197618077
EVS9708	J197500927	EVV9773	J197495207	EVX4785	J197674837	GQD2593	J197598497	QOD2593	J197641407	QOD7659	J197471997
EYV1209	J197572977	EYV8408	J197640407	EWB5709	J197618957	GQD2593	J197437787	QOR7765	J197428107	QOT1950	J197699587
EWB5709	J197522597	EWB5709	J197655477	EWB5709	J197420627	GQV2593	J197525787	QR04000	J197490257	GTJ6992	J197660207
EWI0559	J197560327	EWK3636	J197505007	EWK5782	J197532387	GTO1844	J197700467	GUB4305	J197465617	IRV1945	J197450877
EWK6064	J197711467	EWK6543	J197506427	EWK6564	J197673307	GUN4052	J197641067	GVG7925	J197613677	GVL2301	J197553887
EWL1440	J197697607	EWL2676	J197625007	EWMI338	J197499697	GXU0848	J197690897	GYG8675	J197584527	GZJ6149	J197441857
EWM7448	J197695737	EWM9458	J197630177	EWI01874	J197429537	GZO8440	J197536907	GZZ1455	J197576507	HAA3772	J197628967
EWP0933	J197499607	EWPI251	J197623467	EWI1542	J197490697	HAA4599	J197645247	HAA4599	J197645797	HAI1006	J1976508307
EWP2244	J197674947	EWP2353	J197591237	EWP2560	J197710697	HAR3072	J197659327	HAR3776	J197563627	HAI8999	J197446807
EWP2900	J197495107	EWP3226	J197474307	EWP3638	J197602677	HBV1480	J197438667	HBV1868	J197643157	HCA1545	J197605867
EWP3786	J197657897	EWP3910	J197443947	EWP4988	J197602677	HCA8987	J197544487	HCG9426	J197580237	HCV0987	J197639747
EQ4499	J197626107	EWS0026	J197472217	EWS0933	J197658707	HCY2181	J197604327	HDI0595	J197569127	HEI1114	J197577047
EWS0952	J197688697	EWS1363	J197472007	EWS1776	J197665157	HEM7359	J197670657	HER3113	J197611697	HPF4452	J197514017
EWS1893	J197422167	EWS2799	J197621927	EWS3301	J197487067	HGF4139	J197638647	HGO0909	J197701017	HGO9263	J197541407
EWS3756	J197596187	EWS4154	J197593437	EWS4196	J197457807	HGP7918	J197683527	HGX7395	J197687607	HHE8551	J197646457
EWS4975	J197684077	EWS5600	J197460447	EWS6101	J197676487	HHP2618	J197575397	HIC4265	J197505327	HIS2655	J197548557
EWS6226	J197510057	EWS6282	J197585297	EWS6455	J197589587	HJU2971	J197461547	HJA9105	J197598937	HJV0549	J197580567
EWS6873	J197621817	EWS6873	J197597837	EWS6873	J197598277	HJW1615	J197622037	HJZ1527	J197478817	HKH7316	J197607627
EWS7506	J197587717	EWS7990	J197552517	EWS7994	J197520287	HKU0092	J197693977	HL2527	J197632817	HLN1191	J197679567
EWS8011	J197421617	EWS8559	J197587827	EWS9713	J197621487	HLPS576	J197613907	HLR9133	J197479587	HLV4573	J197499717
EWU7337	J197673737	EXS7145	J197648217	EXZ0426	J197422827	HMW3899	J197541077	HMV4843	J197502247	HNG0432	J197598607
EXZ8196	J197698377	EYA5441	J197424037	EYI1999	J197430307	HNK4499	J197576937	HNK8883	J197655587	HLN5772	J197599607
EYA9778	J197534477	EYB7776	J197487287	EYD0862	J197485527	HNL5772	J197599267	HNS3005	J197626767	HNS5692	J197567697
EYD0513	J197679347	EYD1273	J197426237	EYD1333	J197503897	HNV7463	J197686827	HNV5296	J197708497	HNV5492	J197552307
EYD2029	J197705307	EYD2133	J197553067	EYD2267	J197573087	HOA3191	J197657677	HOB2175	J197609167	HOB6710	J197444827
EYD2628	J197694857	EYD2726	J197703547	EYD3095	J197632707	HOG8195	J197705967	HQT2773	J197552297	HRP5352	J197618737
EYD3966	J197599597	EYD4329	J197524907	EYE4812	J197537227	HRM9653	J197453187	HRN9223	J197647007	HRP5288	J197666697
EYF2221	J197685947	EYG0455	J197663837	EYI1633	J197522377	HRZ2706	J197428657	HSE1800	J197453307	HSO2022	J197652067
EYG2348	J197564407	EYG2449	J197584637	EYG2867	J197570007	HTA6533	J197428217	HTC6009	J197452527	HTC6561	J197440647
EYG4029	J197593877	EYG5166	J197512147	EYG5407	J197581447	HTY2718	J197566607	HVK5778	J197487727	HWL6133	J197479697
EYG5756	J197416337	EYG5924	J197503907	EYG6069	J197526557	HXK7959	J197568797	HXM8518	J197589147	HZK9003	J197642827
EYG6578	J197462207	EYG7420	J197625337	EYG7776	J197616647	IHB6115	J197698817	IKC7833	J197685407	IKU6224	J197429317
EYG7852	J197649537	EYG8099	J197629297	EYG8293	J197593547	ILR8116	J197583317	INN8540	J197460117	IOI0091	J197504227
EYI8343	J197668907	EYG8525	J197624897	EYI7985	J197449447	IOI7985	J197332407	IOO9621	J197529087	IOV3396	J197617207
EYI8662	J197434487	EYI9300	J197613787	EYI9451	J197486077	IPE6821	J197617857	IPF0390	J197515777	IPT9786	J197551857
EYI9814	J197488057	EYL0290	J197534367	EYL4806	J197612687	IPY9786	J197551527	IRQ6549	J197434047	IRV0220	J197627977
EYL4940	J197621597	EYM0094	J197516657	EYN1001	J197289407	JEG3143	J197554507	JEV1358	J197664057	JJP6716	J197433497
EYS9953	J197487837	EYV4241	J197678577	EYV3900	J197593007	JFST7389	J197642387	JGM5943	J197681327	JHW4940	J197427447
EYX3373	J197497407	EYX5923	J197616317	EZD6388	J197654927	JI1909	J197506097	JII1909	J197416777	JLV6714	J197651737
EZE9261	J197569907	EZF2761	J197679677	EZG0322	J197439877	JMB3563	J197454507	JMX5489	J197704867	JLW4245	J197645637
EZG2788	J197495977	EZJ0565	J197491357	EZL3825	J197416557	LNJ4245	J197636887	JPI9478	J197575067	JQS5786	J197645027
EZO0393	J197690127	EZS8196	J197535797	EZS8263	J197430857	JRS3484	J197464517	JSY8099	J197602907	JVF8670	J197667137
EZS9245	J197670767	EZW31188	J197670547	EZW4474	J197578367	JWB2936	J197633587	JXJ1842	J197533267	JYK0749	J197562197
EZW4617	J197439217	EZX1155	J197660647	EAA2627	J197582107	JYS8058	J197695627	KAD2491	J197575617	KBR1961	J197467487
FAI8806	J197587937	FBA0764	J197597067	FBA0764	J197593327	KBR1961	J197468147	KDR3082	J197579247	KEN7993	J197586287
FBA2026	J197675387	FBA9338	J197453847	FBB6445	J197694527	KGB0902	J197480907	KPB5633	J197544707	KRN2292	J197703007
FBK3511	J197711807	FBK4169	J197426677	FBK4654	J197655147	KRN2292	J197687707	KWI1374	J197512587	KXN3429	J197589707
FBM7099	J197604657	FBN9840	J197696287	FBR3422	J197480247	KX10431	J197681547	KXT0696	J197476397	KZZ6727	J197553807
FBR3740	J197530627	FBR5755	J197475517	FBR8471	J197586837	KZZ6501	J197596407	LAM8201	J197504117	LBF1749	J197566047
FBR8498	J197581117	FBT0346	J197578697	FBT0675	J197487947	LCO2198	J197598507	LHW9324	J197464187	LHW6738	J197712347
FBT0733	J197705637	FBT1722	J197683087	FBT2340	J197512917	LOY4380	J197518087	LPZ9119	J197435917	LQD5246	J197631717
FBT2624	J197676597	FBT3239	J197589367	FBT4857	J197516217	LQB9874	J197419637	LQN3802	J197600697	LRB1176	J197612807
FBT4863	J197484427	FBT5470	J197704317	FBT5470	J197692347	LRP0558	J197418977	LSH3128	J197631167	LUV1507	J197612907
FBT5620	J197561207	FBT6132	J197674727	FBT7002	J197517097	MAG6546	J197539977	MAR6679	J197542727	MDE9909	J197685287
FBT7149	J197458247	FBT7783	J197574307	FBT8226	J197585187	MGV0918	J197686167	MID2030	J197619407	MKD5576	J197514127
FBT8769	J197657017	FBT7879	J197664937	FBT8800	J197492347	MLX0312	J197683857	MQS5861	J197589807	MRX1273	J197688147
FBT8884	J197692107	FBT9206	J197595857	FBT9449	J197507197	MTC8790	J197528647	MTD4603	J197575727	MTR7857	J197697497
FBT9990	J197608727	FBT9825	J197514787	MTV2135	J197591127	MTV2135	J197584417	MXF0110	J197694417	NAL5856	J197489607
FBW7609	J197442077	FBW9337	J197425467	FBX9954	J197691557	NEN1536	J197687047	NEN1536	J197557247	NFN9136	J197692877
FBZ0841	J197498397	FBZ0942	J197526227	FBZ1201	J197514347	NGS2251	J197636007	NGS3389	J197347697	NWG9168	J197459907
FBZ1295	J197678137	FBZ1855	J197500597	FBZ1927	J197560987	NOB9168	J197453297	NKW5421	J197603007	NL08405	J197582767
FBZ1936	J197478487	FBZ1936	J197575407	FBZ2020	J197564617	NOB0005	J197560547	NPL7122	J197458797	NPO5725	J197498507
FBZ2114	J197644697	FBZ2959	J197474477	FBZ3479	J197660537	NSA1520	J197708607	NTD6979	J197587507	NTO2521	J197457917
FBZ3839	J197646677	FBZ4884	J197575287	FBZ8718	J197423377	NW91127	J197649977	NXY8916	J197447137	NXZ5280	J197490807
FCD5000	J197435587	FCS2005	J197554277	FDA1190	J197476407	NXZ5280	J197610267	NXZ5329	J197582217	NXZ5630	J197681877
FDE8800	J197606637	FDG5111	J197701347	FDO0945	J197609507	NEY7240	J197641287	OC6308	J197656797	ODS7686	J197666707
FDI4676	J197611587	FDJ7566	J197586397	FDJ9377	J197611707	OEE9216	J197420847	OLZ9917	J197618307	OMD0048	J197635057
FDK5155	J197446367	FDN8107	J197615007	FDO7570	J197523587	OMH6580	J197419307	OVO0304	J197481567	OOW4550	J197501707
FDO7788	J197667687	FDO8249	J197477167	FDO8469	J197438007	OOX2150	J197438337	OXS5446	J197418867	OPD7439	J197600037
FDO8719	J197478047	FDO9070	J197601027	FDOQ2347	J197603447	OPF0918	J197522157	OPG5458	J197433277	OPG5458	J197433167
FDT1459	J197627757	FDT2015	J197701907	FDT4974	J197497077	OPM640	J197514567	OPM3534	J197421177	OPM4345	J197599377
FDT5287	J197589917	FDT5429	J197504667	FDT5435	J197702887	ORJ5230	J197561427	ORJ5230	J197653497	ORJ5230	J197561647
FDT9993	J197676927	FEB0747	J197710147	FEB0762	J197585517						

HDK6893	J197706297	HEE2044	J197596627	HIB5578	J197614447
HN10183	J197653717	HNR6377	J197461327	HNR6377	J197662077
HNW5344	J197594207	IPT9786	J197563407	JDS5106	J197535577
J014452	J197436247	JVS9950	J197640307	KGS3279	J197688367
KIV5954	J197596847	KRG1113	J197613457	OKY7040	J197470907
O0Y7045	J197437017				

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%					
PROCESSADAS EM 20/05/2013					
AWA4298	J197535027	BPC1392	J197626987	COE4561	J197458907
DEY3772	J197658337	DFP3443	J197551417	DGW0813	J197459677
DNH0432	J197670437	DDX9797	J197582007	DYJ5657	J197541307
HLN2654	J197303587	HN10183	J197653827		

SERGIO BENASSI

Secretário Municipal De Transportes

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 001/2013 - Protocolo nº 3.318/1/2013

Interessados: Senhores Carlos Roberto Gomes Pereira, Natuya Miyamoto e João Batista Donizete de Oliveira.

Considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades; Considerando a publicação de abertura de PA nº 001/2013, datada do dia 26/02/2013, páginas 20/21 do DOM de Campinas/SP;

Considerando as disposições do artigo 30 da Resolução SETRANSP nº 174/2011, **DE-TERMINO QUE:**

Concedo o prazo suplementar de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão do processo supracitado.

Diretor de Operações - EMDEC

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT.13/11/6077 GRP GPZ EMPREEN. LTDA - PROT.13/11/3512 DAVI T CAMARA OPALEYE - PROT.13/11/3814 GERSON MALANDRINI - PROT.13/11/4160 ANA N DE OLIVEIRA - PROT.13/11/4648 WAGNER P BELMONT - PROT.99/44755 MAURICIO T HINZ - PROT.13/11/2785 MAXTECH COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - PROT.12/11/3625 BENEDITO A QUIODETO - PROT.13/11/71 LUIS A CASTELLI - PROT.13/1/1246 VALMIR B GARNE - PROT.13/11/4930 JOSE W P DA SILVA - PROT.12/11/4595 ALEXANDRA S BARACCAT - PROT.12/11/15427 GUALTER A F AFONSO JR - PROT.13/11/6173 GILBERTO PALOMBO

INDEFERIDOS

PROT.11/11/659 ALEXANDRE V PALMA - PROT.12/10/4696 TIAGO N DOS SANTOS - PROT.12/10/25352 E PROT.12/10/35439 JOSIAS GAVA - PROT.12/10/57766 E PROT.12/10/46038 E PROT.13/10/18332 TIAGO PAULINO N DOS SANTOS - PROT.13/10/11766 EMY SOUND COM. DE SOM P/ AUTOS - PROT.13/11/4036 JOSE A DA SILVA - PROT.13/10/20090 ANTONIO B DA S SANTOS - PROT.13/11/4094 JOSE L DOS SANTOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.86/20164 REGINA MARTA MONDADORI - PROT.59/32215 SAMUEL RUBINSK NETO - PROT.11/11/502 DAVI P DE OLIVEIRA COTTA - PROT.07/11/8362 MARCIA I PERISSINOTTO - PROT.13/11/5608 ALVARO D DE TOLEDO - PROT.13/11/788 JOSE T BANNWART - PROT.13/11/1563 JUNOT G SILVEIRA PINHO - PROT.13/11/4730 ANDRE M A DE GODOY - PROT.12/11/4546 ROGERIO H BORDIGNON - PROT.13/11/3028 SOMOS CONSTRUTORES LTDA - PROT.13/11/4647 ANDRE L DE B MARQUES - PROT.13/11/4972 LEANDRO R DE OLIVEIRA - PROT.12/11/13194 SERGIO W SABBADINI - PROT.81/771 SEBASTIAO R A RODRIGUES - PROT.12/11/15074 PALACIOS EMPREEN. COMERCIAIS LTDA - PROT.13/10/22661 ALZIRA B DE OLIVEIRA - PROT.13/11/6635 RENÉ EMILIANO CARNEIRO - PROT.10/11/13135 EUDOXIA EMPREEN. IMOBILIARIOS

CANCELE-SE O AIM Nº 22268.

PROT.11/11/7933 ISAIRA DA SILVA CAETANO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT.12/11/3904 NEW GLASS AUTO PEÇAS LTDA - INT Nº 60711

PROT.12/11/6156 COND. EDIF. ILHAS CAROLINAS - INT Nº 58515

PROT.04/10/16690 TIM CELULAR S/A - INT Nº 58516

PROT.03/11/1809 ALIMATEIA TEIXEIRA DOS SANTOS - AIM Nº 23807

PROT.69/21275 SIDNEI ANDREA LUCHI - AIM Nº 24058

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.88/33028 JOAQUIM RELVAS DOS SANTOS - INT Nº 57073

PROT.11/11/990 JOÃO RICARDO BELCHIOR MONEDA - INT Nº 57846

PROT.11/11/990 JOÃO RICARDO BELCHIOR MONEDA - INT Nº 57845

Campinas, 21 de maio de 2013

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.10/11/2251 ANTONIO SERGIO CAPRONI - PROT.01/57772 SAMI KHZAM - PROT.11/11/7678 CREA - SP - PROT.12/11/9275 HOMERO CASONATO - PROT.12/11/13936 JOÃO P DE CAMARGO JR - PROT.12/11/4584 BARTIRA EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.12/11/7360 ASSOC. DOS MORADORES DO RESID. SÃO MIGUEL - PROT.07/11/5033 LIGIA F LISATCOK - PROT.01/36569 JOSE A DE ALMEIDA FILIPE

Campinas, 21 de maio de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA**DEFERIDO**

PROT.13/11/6151 BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Campinas, 21 de maio de 2013

DRA. SILVIA FARIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PARCERIA DO CAMPREV PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SEGURADOS

O CAMPREV comunica a prorrogação do prazo de inscrição até o dia 06/06/2013 da Seleção de Projetos para Parceria com Instituição de Ensino para o desenvolvimento, aplicação e relatoria analítica de pesquisa de satisfação dos segurados.

Objeto do Termo de Cooperação Técnica

O CAMPREV fará pesquisa para aferir o nível de satisfação dos segurados com o atendimento e serviços disponibilizados pela entidade. Os resultados serão usados no planejamento de ações à execução do Programa de Metas formulado pela Diretoria do Instituto.

A Instituição parceira o Camprev disponibilizará:

a) espaços físicos, mobiliário e equipamentos de informática nas dependências de sua sede localizada na rua Sacramento, nº 374, Centro, Campinas-SP, bem como transporte entre a sua sede e endereços a serem visitados ;

b) meios de contato de seus segurados para interação dos agentes da pesquisa com a comunidade de segurados, proporcionando condições para a execução do projeto também como oportunidade social real para o ensino prático de técnicas de pesquisa;

c) o valor de R\$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) à título de Bolsa Auxílio a ser dividido entre os membros da equipe de pesquisa da Instituição parceira, a critério da mesma.

Inscrição de entidades interessadas na parceria.

A Instituição de Ensino interessada deve apresentar manifestação de interesse e o correspondente projeto a partir da data da publicação desta chamada pública até o dia 22 de maio de 2013, na sede do CAMPREV, ou através do endereço eletrônico a saber: camprev.presidencia@campinas.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 19 - 3236-3986 com Mariana.

Requisitos básicos para celebração do Termo de Cooperação Técnica:

a) estar constituída como Instituição de ensino superior, em condições jurídicas regulares, com cursos de graduação em pelo menos uma das áreas de conhecimento, a saber: sociologia, psicologia, administração de empresa, contabilidade, economia, educação, gestão pública, recursos humanos e serviços sociais;

b) composição da equipe de pesquisa com alunos regularmente matriculados em um dos cursos das áreas de conhecimento indicadas, mantidos pela Instituição de ensino.

Diretrizes para a elaboração do projeto da pesquisa.

A avaliação será feita sobre as respostas dos segurados para os seguintes itens:

1. Tempo de espera para ser atendido;
2. Entendimento do atendente sobre a solicitação do segurado;
3. Segurança do atendente em responder à pergunta;
4. Gentileza do atendente;
5. O atendimento de forma geral;
6. Qualidade dos serviços em geral;
7. Comunicação institucional;
8. Ambiente físico e acessibilidade.

A pesquisa irá gerar um relatório de satisfação, cujos dados irão servir de referências para os gestores e equipes promoverem melhorias em cada um dos tópicos estabelecidos no Programa de Metas do Instituto (Documento publicado no DO de 09/04/2013, com cópias disponíveis no CAMPREV.

A dinâmica da pesquisa envolverá contatos via telefone e presenciais com os segurados, que serão consultados se concordam em participar da pesquisa. Em caso positivo, serão convidados a avaliar o serviço através de notas, 1 para péssimo, 2 para ruim, 3 para suficiente, 4 para bom e 5 para excelente, sobre os oito pontos acima relacionados.

1 - Pesquisa, durante 15 (quinze) dias, via telefone:

a) os segurados que ligarem para o CAMPREV serão consultados, após o atendimento, se concordam em participar da pesquisa.

b) os agentes da pesquisa efetuarão no mínimo 10 (dez) telefonemas diários para segurados do CAMPREV, convidando-os a responder aos supracitados itens, pelo telefone, explicando-lhes ainda que se estiverem em dúvida quanto a segurança das informações poderão desligar e ligar para o CAMPREV, visando confirmar a autenticidade da atividade proposta, e após os agentes voltarão a fazer o contato com o segurado para continuidade da comunicação da pesquisa.

2 - Pesquisa presencial, durante 15 dias:

a) junto aos segurados que comparecem à sede em busca de atendimento presencial;

b) 05(cinco) visitas, no mínimo, domiciliares por dia;

A equipe deverá ser composta por alunos e professores da Instituição parceira, com uma composição mínima de 10 (dez) membros, sendo que, no mínimo, 4/5 dela deverá ser formada por membros do seu corpo discente.

Crêterios de Julgamento dos Projetos.

1. Aderência da proposta às Diretrizes do Projeto de pesquisa;
2. Definição de abordagens e parâmetros em relação ao Programa de Metas do CAMPREV;
3. Formulação de indicadores a serem alcançados no relatório final dos dados coletados, organizados e analisados pela pesquisa;
4. Histórico técnico-operacional da Instituição parceira em atividade de pesquisas.

Campinas, 21 de maio de 2013

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2013 - PROTOCOLO nº 2013/16/00262 - CONTRATO nº 010/2013 - OBJETO: Locação de uma unidade móvel Trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência) para efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgotos como também águas pluviais na Ceasa/Campinas. Empresa: **A METROPOLITANA AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ Nº 73.518.094/0002-40 - Valor:** Pela regular e completa execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) por hora de serviço prestado. **Vigência:** Iniciando-se em 15/05/2013, e encerrando-se em 14/05/2014.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013****PROCESSO Nº 389/2013****OBJETO:** Aquisição de Arco em forma de "C" montado em base móvel.

De acordo com o parecer da área técnica, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pelas empresas **IMAGEM PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA** e **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.

Julgo improcedente e mantenho em sua integralidade, todas as disposições editalícias.

Campinas, 21 de maio de 2013

DR. ARTHUR SARTI

PRESIDENTE H.M.M.G

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº 403/2013****Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 03 e 12 no valor total de R\$1.836,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais).**Ind. Farm. Rioquímica Ltda.**, para o item 07 no valor total de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Campinas, 20 de maio de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G**AVISO DE RATIFICAÇÃO****Protocolo Nº 235/2013**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de peças para caldeira a vapor marca Domel/Mecasp, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Domel Caldeiras e Aquecedores Ltda., para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Campinas, 20 de maio de 2013

DR. ARTHUR SARTI
PRESIDENTE H.M.M.G**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Re-ratificação ao aditamento n.2 ao Contrato n. 2011/5078; Concorrência Pública 03/2009; Contratada: Consórcio Capivari II; Objeto: execução das obras dos sistema de esgotamento sanitário Capivari II, no município de Campinas; Adequações relacionadas ao Coletor Ouro-Verde: supressão dos serviços correspondentes a 13,50 m de poços de emboque, e acréscimo dos serviços correspondentes a 25,29 m de poços de desemboque.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2011/5152; Pregão 62/2011; Contratada: Plastisoldas Equipamentos Industriais Ltda; Objeto: locação de sistemas de lavagem de gases odorantes para ETE, incluindo instalação, assistência técnica e fornecimento de peças e acessórios; Vig. Prorrog.: até 12 meses a partir de 18/05/2013; Valor Reaj.: ordem de 5,91%; Valor Adit.: R\$ 313.282,20.

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2011/5273; Pregão 152/2011; Contratada: Bioagri Ltda; Objeto: locação de sistemas de lavagem de gases odorantes para ETE, incluindo instalação, assistência técnica e fornecimento de peças e acessórios; Readequação dos saldos disponíveis: supressão de R\$ 3.627,07, referente à análise de metais totais e análise segundo NBR, e acréscimo de R\$ 3.537,36, referente à análise de organoclorados voláteis e coleta de amostras.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Rescisão Unilateral; Pregão Eletrônico nº 277/2012; Contratada: Plano A Licitações e Comércio Ltda.; Autorização de Fornecimento nº 126/2013, item 01; rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 11/04/2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****08A. REUNIÃO SOLENE****PAUTA DOS TRABALHOS DA 08A. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2013 (TERÇA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.**

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 08a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 28 de maio de 2013 (terça-feira), às 20:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Av.Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Título de Cidadão Emérito a Neslei Keiralla Leite de Almeida.

Campinas, 21 de maio de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes do Processo-Protocolo Interno nº 021.293/2013, reconheço a Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS - CNPJ 34.028.316/7101-51 para prestação de serviços postais, no valor de R\$ 830.000,00, pelo período de 12 meses.

Campinas, 21 de maio de 2013

TADEU E. FIGUEIREDO

Coordenador de Contas, Compras e Apoio Operacional

Em conformidade com os elementos constantes do Processo-Protocolo Interno nº 021.293/2013, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Campinas, 21 de maio de 2013

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO*Contrato nº 05/2013*

Contratante: Câmara Municipal de Campinas

Contratada: ELCM Comércio e Serviços Ltda ME.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal.

Fund. Legal: Pregão Presencial nº 03/2013

Prazo: 12 meses ap. da assinatura

Assinatura: 20/05/2013

Dotação: 01.031.1009.4188/3.3.90.39.00.01.110 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Valor: R\$4.100,00 p/mês.

Campinas, 20 de maio de 2013

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

Presidente

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****CASA DE REPOUSO BOM PASTOR***Balanco Patrimonial***C.N.P.J. 51.909.273/0001-94****BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011**

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2012	2011
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	NT.04	11.836,21	4.151,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT.05	85.314,72	85.754,32
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FMS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT.07	3.639,00	-
FUNDAÇÃO FEAC		9.209,44	6.395,34
OUTROS VALORES A RECEBER			
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		1.971,60	-
TOTAL DO CIRCULANTE		111.970,97	96.300,68
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		78.899,87	92.753,44
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		78.899,87	92.753,44
TOTAL ATIVO		190.870,84	189.054,12
PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2012	2011
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT.04	419,62	434,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT.04	12.752,29	12.537,62
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT.07	7.278,04	-
FUNDAÇÃO FEAC	NT.07	10.392,23	6.395,34
TOTAL DO CIRCULANTE		30.842,18	19.367,47
NÃO CIRCULANTE			
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL		170.120,19	166.866,29
SUPERÁVIT(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(10.091,53)	2.820,36
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		160.028,66	169.686,65
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		190.870,84	189.054,12

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	NT. EXPLIC.	2012	2011
RECEITAS TOTAIS		240.573,36	226.315,66
RECEITAS PRÓPRIAS		153.910,59	139.394,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT.06	87.052,67	59.369,00
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		51.095,25	71.730,44
RECEITAS COM VOLUNTARIADO		7.464,00	-
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	8.298,67	8.295,16
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		30.538,51	29.449,58
FUNDAÇÃO FEAC		30.538,51	29.449,58
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		36.019,65	40.638,60
FMS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT.06/07	36.392,20	40.638,60
(-) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	NT.06/07	(372,55)	-
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		20.104,61	16.832,88
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	20.104,61	16.832,88
CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		250.664,89	223.495,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT.06	250.664,89	223.495,30
APOIO AOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE		250.664,89	223.495,30
RECURSOS PRÓPRIOS		214.272,69	182.856,70
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		51.013,50	40.077,95
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		25.836,47	34.932,74
MANUTENÇÃO E REPAROS		54.669,59	55.051,78
OUTRAS DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVOS		59.785,37	32.355,26
IMPOSTOS E TAXAS		21,51	-
DESPESAS FINANCEIRAS		2.841,64	3.606,09
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	20.104,61	16.832,88
RECURSOS TERCEIROS		36.392,20	40.638,60
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		36.392,20	38.753,13
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		-	160,00
OUTRAS DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVOS		-	1.725,47
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(10.091,53)	2.820,36

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONTA : PATRIMÔNIO SOCIAL	2010	2011	2012
SALDO ANTERIOR	131.144,51	166.866,29	169.686,65
(+) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEL	-	-	-
(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE EX. ANTERIORES	-	-	-
ADICÕES OU BAIXA/PATRIMONIO	-	-	433,54
(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS ENVIADAS	-	-	-
(+) ACRÉSCIMOS/ DECRÉSCIMO PATRIMONIAL	35.721,78	2.820,36	(10.091,53)
SALDO ATUAL	166.866,29	169.686,65	160.028,66

BENEDICTA THEREZA DOMENE
PRESIDENTE

MARCOS ALVES CRUZ
CONTADOR - CRC - ISP192719/O-9

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2012	2011
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(10.091,53)	2.820,36
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	16.413,57	-
RESULTADO NA VENDA DE ATIVO PERMANENTE	-	-
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(8.424,70)	6.395,34
AUMENTO DE ESTOQUES	-	-
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO FORNECEDORES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÕES	11.274,93	(6.395,34)
AUMENTO EM EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	-	-
DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(14,89)	351,87
DIMINUIÇÃO/AUMENTO OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	648,21	1.553,50
AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES (=)DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.805,59	4.725,73
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(2.560,00)	(4.145,00)
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	-	-
INVESTIMENTOS NO DIFERIDO	-	-
RECEBIMENTO POR VENDAS DE ATIVO PERMANENTE	-	-
(=)DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.560,00)	(4.145,00)
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS (=)DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	7.245,59	580,73
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	89.905,34	89.324,61
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	97.150,93	89.905,34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A entidade **Casa de Repouso Bom Pastor, CNPJ- 51.909.273/0001-94** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis. A entidade não mantém controle analítico do saldo de R\$ 78.899,87, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e Intangível descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2012.

Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referente ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	IMOBILIZADO		
	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	2012	2011
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10%	32.243,40	32.243,40
VEÍCULOS	20%	46.308,14	46.308,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	16.761,90	14.201,90
TOTAL		95.313,44	92.753,44
DEPRECIÇÃO ACUMULADA		(16.413,57)	-
		78.899,87	92.753,44

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2012 a entidade recebeu as seguintes doações:

a) Pessoa Física: R\$ 74.617,45

b) Pessoa Jurídica: R\$ 12.435,22

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou exclusivamente, no atendimento em Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

(a) Apoio a Usuários em Atendimentos na Rede de Saúde

Com um custo total no valor de R\$ 250.664,89 que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	VALOR	%
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	36.019,65	14%
ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURIDADE SOCIAL - COTA PATRONAL	20.104,61	8%
TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS	56.124,26	22%
CONVÊNIO FUNDAÇÃO FEAC	30.538,51	12%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	194.540,63	78%
TOTAL	250.664,89	100%

1. -Serviço de Assistência Social

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 65/2012 através do Processo Administrativo n.º 11/10/47261 válido até 31/01/2013, com Objeto de Cofinanciamento para execução de serviço(s), programa, projeto(s) ou benefício(s) sócio - assistencial (is) que integra(m) o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A entidade desenvolverá as atividades relativas à(s) área(s) de atuação, de acordo com o(s) Plano(s) de Ação devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela Comissão Técnica em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 36.019,65, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 372,55 que também foi aplicada ao programa de Assistência Social, que se beneficiou da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 20.104,61, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 194.168,08 perfazendo o custo total de R\$ 250.664,89. A Entidade realizou atendeu 157 usuários, com um custo per capita no valor de R\$ 1.596,59 por ano.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FIAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	36.392,20	-	36.392,20	176.150,43	212.542,63
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	20.104,61	20.104,61	-	20.104,61
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	8.298,67	8.298,67
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	(372,55)	-	(372,55)	-	(372,55)
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	36.392,20	-	36.392,20	51.013,50	87.405,70
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	25.836,47	25.836,47
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	54.669,59	54.669,59
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	59.785,37	59.785,37
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	21,51	21,51
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	2.841,64	2.841,64
COTA PATRONAL	-	20.104,61	20.104,61	-	20.104,61
TOTAL DAS DESPESAS	36.392,20	20.104,61	56.496,81	194.168,08	250.664,89
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	(372,55)	-	(372,55)	(9.718,98)	(10.091,53)

NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas a Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2012 o valor de R\$ 20.104,61 assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área da saúde.

Competência	BC INSS	% INSS	Valor Isenção
JANEIRO	5.381,05	26,80%	1.442,12
FEVEREIRO	5.342,19	26,80%	1.431,70
MARÇO	5.587,27	26,80%	1.497,38
ABRIL	5.300,53	26,80%	1.420,54
MAIO	5.300,53	26,80%	1.420,52
JUNHO	5.558,03	27,80%	1.545,13
JULHO	5.300,53	26,80%	1.420,54
AGOSTO	5.300,53	27,80%	1.473,55
SETEMBRO	6.530,37	27,80%	1.815,44
OUTUBRO	7.292,28	27,80%	2.027,25
NOVEMBRO	5.846,25	27,80%	1.625,26
DEZEMBRO	5.962,85	27,80%	1.657,67
13. SALÁRIO	4.775,21	27,80%	1.327,51
TOTAIS	73.477,62		20.104,61

BENEDICTA THEREZA DOMENE

Presidente

MARCOS ALVES CRUZ

Contador - CRC - ISP192719/O-9

CENTRO SOCIAL LIRIO DOS VALES*Balanco Patrimonial*

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2012	JAN A DEZ/2011
ATIVO	7.504,27	11.937,54
ATIVO CIRCULANTE	779,08	3.978,27
DISPONIBILIDADES	779,08	3.828,27
CAIXA	7,49	29,49
BANCO SANTANDER C/C ***78-5	672,73	3.798,78
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CC *85-0	41,07	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS CDB SANTANDER	57,79	0,00
CRÉDITOS A RECEBER	0,00	150,00
OUTROS CRÉDITOS	0,00	150,00
ATIVO IMOBILIZADO	6.725,19	7.959,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.839,82	8.839,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.839,82	8.839,82
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00	2.200,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00	2.200,00
(-)DEPRECIACÃO, AMORT. E EXAUST. ACUMUL	-4.314,63	-3.080,55
(-) DEPRECIACÃO APARELHOS E EQUIPAMENTOS	-1.197,62	-847,58
(-) DEPRECIACÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-3.117,01	-2.232,97

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2012	JAN A DEZ/2011
PASSIVO	7.504,27	11.937,54
PASSIVO CIRCULANTE	10.420,92	5.307,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.600,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A PAGAR	3.600,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.351,16	2.369,80
PIS	86,02	77,92
INSS	1.724,00	1.785,28
FGTS	492,97	468,50
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	48,17	38,10
CONTAS A PAGAR	3.154,03	2.557,90
SALÁRIOS	2.823,10	2.282,40
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	314,00	275,50
CONTAS A PAGAR	16,93	0,00
PROVISÕES	1.315,73	379,80
PROVISÃO P FÉRIAS	929,73	0,00
CESTA BÁSICA	320,00	300,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	66,00	79,80
PATRIMÔNIO SOCIAL	-2.916,65	6.630,04
SUPERÁVITS DÉFICIT	-2.916,65	6.630,04
SUPERÁVITS DÉFICIT ACUMULADOS	6.630,04	6.539,64
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-9.546,69	90,40

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	NT. EXPLIC.	2012	2011
RECEITAS TOTAIS		240.573,36	226.315,66
RECEITAS PRÓPRIAS		153.910,59	139.394,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT.06	87.052,67	59.369,00
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		51.095,25	71.730,44
RECEITAS COM VOLUNTARIADO		7.464,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	8.298,67	8.295,16
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		30.538,51	29.449,58
FUNDAÇÃO FEAC		30.538,51	29.449,58
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		36.019,65	40.638,60
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT.06/07	36.392,20	40.638,60
(-) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	NT.06/07	(372,55)	
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		20.104,61	16.832,88
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	20.104,61	16.832,88
CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		250.664,89	223.495,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT.06	250.664,89	223.495,30
APOIO AOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE		250.664,89	223.495,30
RECURSOS PRÓPRIOS		214.272,69	182.856,70
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		51.013,50	40.077,95
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		25.836,47	34.932,74
MANUTENÇÃO E REPAROS		54.669,59	55.051,78
OUTRAS DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVOS		59.785,37	32.355,26
IMPOSTOS E TAXAS		21,51	
DESPESAS FINANCEIRAS		2.841,64	3.606,09
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	20.104,61	16.832,88
RECURSOS TERCEIROS		36.392,20	40.638,60
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		36.392,20	38.753,13
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		-	160,00
OUTRAS DESPESAS APOIO ADMINISTRATIVOS		-	1.725,47
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(10.091,53)	2.820,36

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

PAGINA 78

CENTRO SOCIAL LIRIO DOS VALES

CNPJ 57.513.111/0001-19

PERÍODO 01/01/2012 A 31/12/2012

EMISSÃO 15/02/2013

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

JAN A DEZ/2012

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	11.937,54	144.694,77	149.128,04	7.504,27
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.978,27	144.694,77	147.893,96	779,08
1.1.1	DISPONIBILIDADES	3.828,27	144.694,77	147.743,96	779,08
1.1.1.01	CAIXA	29,49	25,00	47,00	7,49
1.1.1.03	BANCO SANTANDER C/C ***78-5	3.798,78	65.813,21	68.939,26	672,73
1.1.1.04	CAIXA SECRETARIA	0,00	1.705,50	1.705,50	0,00
1.1.1.05	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL /C *85-0	0,00	57.767,56	57.726,49	41,07
1.1.1.06	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL /C *22-9	0,00	2.697,35	2.697,35	0,00
1.1.1.07	APLICAÇÕES FINANCEIRAS FUND. INVEST. CEF	0,00	11.110,19	11.110,19	0,00
1.1.1.08	APLICAÇÕES FINANCEIRAS CDB SANTANDER	0,00	1.897,78	1.839,99	57,79
1.1.1.09	APLICAÇÕES FINANCEIRA IDEAL CEF	0,00	3.678,18	3.678,18	0,00
1.1.2	CRÉDITOS A RECEBER	150,00	0,00	150,00	0,00
1.1.2.03	OUTROS CRÉDITOS	150,00	0,00	150,00	0,00
1.4	ATIVO IMOBILIZADO	7.959,27	0,00	1.234,08	6.725,19
1.4.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.839,82	0,00	0,00	8.839,82
1.4.2.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.839,82	0,00	0,00	8.839,82
1.4.4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.4.4.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (-)DEPRECIACÃO, AMORT. E EXAUST. ACUMUL	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.4.7	(-) DEPRECIACÃO, AMORT. E EXAUST. ACUMUL	-3.080,55	0,00	1.234,08	-4.314,63
1.4.7.02	(-) DEPRECIACÃO APARELHOS EQUIPAMENTOS (-) DEPRECIACÃO	-847,58	0,00	350,04	-1.197,62
1.4.7.03	(-) DEPRECIACÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-2.232,97	0,00	884,04	-3.117,01
2	PASSIVO	-11.937,54	113.893,08	109.459,81	-7.504,27
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-5.307,50	104.346,39	109.459,81	-10.420,92
2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	650,00	4.250,00	-3.600,00
2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS A PAGAR	0,00	650,00	4.250,00	-3.600,00
2.1.2	FORNECEDORES	0,00	2.838,87	2.838,87	0,00
2.1.2.01	FORNECEDORES	0,00	2.838,87	2.838,87	0,00
2.1.3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-2.369,80	25.329,95	25.311,31	-2.351,16
2.1.3.01	PIS	-77,92	594,65	602,75	-86,02
2.1.3.05	INSS	-1.785,28	19.501,93	19.440,65	-1.724,00
2.1.3.06	FGTS	-468,50	4.418,21	4.442,68	-492,97
2.1.3.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-38,10	815,16	825,23	-48,17
2.1.3.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-38,10	815,16	825,23	-48,17
2.1.4	CONTAS A PAGAR	-2.557,90	50.938,13	51.534,26	-3.154,03
2.1.4.01	SALÁRIOS	-2.282,40	45.935,83	46.476,53	-2.823,10
2.1.4.02	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	-275,50	4.043,50	4.082,00	-314,00
2.1.4.10	CONTAS A PAGAR	0,00	365,40	382,33	-16,93
2.1.4.11	RESCISÃO	0,00	593,40	593,40	0,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PAGINA 79CENTRO SOCIAL LIRIO DOS VALES CNPJ 57.513.111/0001-19
PERIODO 01/01/2012 A 31/12/2012 EMISSÃO 15/02/2013

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.1.3.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-38,10	815,16	825,23	-48,17
2.1.4	CONTAS A PAGAR	-2.557,90	50.938,13	51.534,26	-3.154,03
2.1.4.01	SALÁRIOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS	-2.282,40	45.935,83	46.476,53	-2.823,10
2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	-275,50	4.043,50	4.082,00	-314,00
2.1.4.10	RESCISÃO	0,00	365,40	382,33	-16,93
2.1.4.11	RESCISÃO	0,00	593,40	593,40	0,00
2.1.5	PROVISÕES	-379,80	24.589,44	25.525,37	-1.315,73
2.1.5.01	PROVISÃO P/ FÉRIAS	0,00	4.882,67	5.812,40	-929,73
2.1.5.02	PROVISÃO P/ 13º SALÁRIO	0,00	4.359,07	4.359,07	0,00
2.1.5.03	CESTA BÁSICA	-300,00	4.125,00	4.145,00	-320,00
2.1.5.04	AUXÍLIO TRANSPORTE	-79,80	3.094,80	3.081,00	-66,00
2.1.5.05	AJUDA DE CUSTO DIVERSAS	0,00	8.127,90	8.127,90	0,00
2.4	PATRIMÔNIO SOCIAL	-6.630,04	9.546,69	0,00	2.916,65
2.4.6	SUPERÁVITS/DÉFICIT ACUMULADOS	-6.630,04	9.546,69	0,00	2.916,65
2.4.6.01	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-6.630,04	0,00	0,00	-6.630,04
2.4.6.02	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	9.546,69	0,00	9.546,69
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO					JAN A
CONTA CONTÁBIL					DEZ/2012
		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3	RECEITA	0,00	102.098,13	102.098,13	0,00
3.1	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	14.621,60	14.621,60	0,00
3.1.1	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	0,00	14.621,60	14.621,60	0,00
3.1.1.01	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	0,00	14.621,60	14.621,60	0,00
3.2	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	0,00	59.726,01	59.726,01	0,00
3.2.1	SUBVENÇÕES	0,00	42.239,18	42.239,18	0,00
3.2.1.01	SUBVENÇÕES PMC	0,00	42.239,18	42.239,18	0,00
3.2.2	DOAÇÕES ESPONTÂNEAS	0,00	17.486,83	17.486,83	0,00
3.2.2.01	DOAÇÕES ESPONTÂNEAS	0,00	17.486,83	17.486,83	0,00
3.4	CURSOS E PALESTRAS	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
3.4.1	CURSOS E PALESTRAS	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
3.4.1.01	CURSO DE INFORMÁTICA	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
3.5	OUTRAS RECEITAS	0,00	177,53	177,53	0,00
3.5.2	JUROS ATIVOS RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	177,53	177,53	0,00
3.5.2.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	177,53	177,53	0,00
3.6	ALUGUÉIS E ARREDONDAMENTO	0,00	0,01	0,01	0,00
3.6.1	ARREDONDAMENTO DE CENTAVOS	0,00	0,01	0,01	0,00
3.6.1.01	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	21.705,70	21.705,70	0,00
3.7	VENDAS DE PRODUTOS	0,00	21.705,70	21.705,70	0,00
3.7.2	VENDAS DE PRODUTOS	0,00	21.705,70	21.705,70	0,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PAGINA 80CENTRO SOCIAL LIRIO DOS VALES CNPJ 57.513.111/0001-19
PERIODO 01/01/2012 A 31/12/2012 EMISSÃO 15/02/2013

3.7.2.01	VENDAS DE PIZZA	0,00	14.887,00	14.887,00	0,00
----------	-----------------	------	-----------	-----------	------

3.7.2.02	OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	0,00	5.600,25	5.600,25	0,00
3.7.2.03	BAZAR	0,00	1.016,95	1.016,95	0,00
3.7.2.04	CHÁ BENEFICIENTE	0,00	56,50	56,50	0,00
3.7.2.05	OUTROS PRODUTOS DIVERSOS	0,00	145,00	145,00	0,00
3.8	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	317,28	317,28	0,00
3.8.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	317,28	317,28	0,00
3.8.1.01	PRÊMIO/RESGATE NF PTA	0,00	317,28	317,28	0,00
4	DESPESA	0,00	214.149,35	214.149,35	0,00
4.1	DESPESAS DE PESSOAL	0,00	93.477,05	93.477,05	0,00
4.1.1	DESPESAS DE PESSOAL	0,00	93.477,05	93.477,05	0,00
4.1.1.02	ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	46.476,53	46.476,53	0,00
4.1.1.04	FÉRIAS	0,00	5.812,40	5.812,40	0,00
4.1.1.05	13º SALÁRIO	0,00	4.359,07	4.359,07	0,00
4.1.1.06	INSS	0,00	14.788,50	14.788,50	0,00
4.1.1.07	FGTS	0,00	5.041,00	5.041,00	0,00
4.1.1.08	PIS	0,00	602,75	602,75	0,00
4.1.1.14	AJUDA DE CUSTO DIVERSAS	0,00	8.977,90	8.977,90	0,00
4.1.1.15	DESPESA ADMISIONAL/DEMISSIONAL	0,00	45,00	45,00	0,00
4.1.1.17	RESCISÃO	0,00	72,90	72,90	0,00
4.1.1.18	CESTA BÁSICA	0,00	4.220,00	4.220,00	0,00
4.1.1.19	AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	3.081,00	3.081,00	0,00
4.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.479,09	6.479,09	0,00
4.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.479,09	6.479,09	0,00
4.2.1.01	COMBUSTÍVEL	0,00	55,32	55,32	0,00
4.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	124,40	124,40	0,00
4.2.1.05	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	0,00	1.234,08	1.234,08	0,00
4.2.1.09	CURSOS, EVENTOS E PROMOÇÕES	0,00	160,00	160,00	0,00
4.2.1.11	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	4.082,00	4.082,00	0,00
4.2.1.13	CORREIOS	0,00	17,87	17,87	0,00
4.2.1.14	CARTÓRIOS	0,00	299,06	299,06	0,00
4.2.1.17	COMEMORAÇÕES	0,00	506,36	506,36	0,00
4.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	1.718,47	1.718,47	0,00
4.4.1	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	1.718,47	1.718,47	0,00
4.4.1.06	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	459,51	459,51	0,00
4.4.1.07	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	62,36	62,36	0,00
4.4.1.11	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	552,09	552,09	0,00
4.4.1.12	DESPESA COM TRANSPORTE	0,00	185,00	185,00	0,00
4.4.1.13	DESPESA COM CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES	0,00	145,85	145,85	0,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PAGINA 81
CENTRO SOCIAL LIRIO DOS VALES CNPJ 57.513.111/0001-19
PERIODO 01/01/2012 A 31/12/2012 EMISSÃO 15/02/2013

4.4.1.14	COPA E COZINHA	0,00	266,06	266,06	0,00
4.4.1.16	ESTACIONAMENTO	0,00	47,60	47,60	0,00
4.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	979,92	979,92	0,00
4.5.1	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	979,92	979,92	0,00
4.5.1.03	DESPESAS BANCARIAS	0,00	955,00	955,00	0,00
4.5.1.07	IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	23,13	23,13	0,00

4.5.1.08	IOF	0,00	1,79	1,79	0,00
4.6	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	111.494,82	111.494,82	0,00
4.6.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	111.494,82	111.494,82	0,00
4.6.3.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	111.494,82	111.494,82	0,00
CONTA CONTÁBIL					
		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
5	CUSTO	0,00	8.840,29	8.840,29	0,00
5.1	CUSTOS	0,00	8.840,29	8.840,29	0,00
5.1.1	CUSTOS	0,00	8.840,29	8.840,29	0,00
5.1.1.04	OUTROS CUSTOS	0,00	8.840,29	8.840,29	0,00
		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
ATIVO		11.937,54	144.694,70	149.128,04	7.504,27
PASSIVO		11.937,54	113.893,08	109.459,81	7.504,27
RECEITA		0,00	102.149,35	102.098,13	0,00
DESPESA		0,00	214.149,35	214.149,35	0,00
CUSTOS		0,00	8.840,29	8.840,29	0,00
RESULTADO					0,00

Campinas, 31 de Dezembro de 2012

Presidente

IANE NOGUEIRA DO VALE

CPF: 274.399.849-00

Contador Responsável

LUIZ RIBEIRO DA SILVA

CT CRC 1SP09222506

CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP - ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO

CNPJ (MF): 58.374.869/0001-86

Demonstrações Financeiras

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a administração do Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP, submete à apreciação e deliberação dos Senhores Associados, o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas devidamente auditadas por auditoria independente, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. **Republicado nesta data por haver incorreções na Publicação do DOM do Município de Campinas em 29/04/2013. (Balanco e Demonstrações parcialmente publicados).**

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	31/12/2012	31/12/2011	DESCRIÇÃO	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO CIRCULANTE	781.516,39	705.415,90	PASSIVO CIRCULANTE	203.801,63	104.249,31
CAIXA OU EQUIVALENTES DE CAIXA	781.516,39	705.159,14	FORNECEDORES DE MERCAD E SERVIÇOS	0,00	9.610,10
CAIXA	3.467,29	12.650,01	CHEQUES A COMPENSAR	0,00	3.912,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	133.027,10	11.384,94	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	198.048,41	67.021,31
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	645.022,00	681.124,19	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.379,37	22.500,32
DESPESAS DE PERIODOS FUTUROS	0,00	256,76	IMPOSTOS E CONTRIB RETIDOS A RECOLHER	373,85	1.204,84
PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	0,00	256,76	PATRIMONIO LIQUIDO	612.975,51	617.644,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.260,75	16.477,76	SUPERÁVIT / (DÉFICIT) ACUMULADOS	617.460,93	245.757,25
INVESTIMENTOS	248,88	248,88	SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	-4.485,42	371.887,10
DIREITO DE USO DE TELEFONES	248,88	248,88			
IMOBILIZADO	35.011,87	16.228,88			
IMOBILIZADO	56.122,76	39.103,76			
(-) DEPRECIACÕES	-21.110,89	-22.874,88			
TOTAL DO ATIVO	816.777,14	721.893,66	TOTAL PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	816.777,14	721.893,66

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

HISTÓRICO	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUPERAVIT / (DEFICIT) ACUMULADOS	SUPERAVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LIQUIDO
SALDO EM 31/12/2011	0,00	245.757,25	371.887,10	617.644,35
TRANSFERIDO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	371.887,10	-371.887,10	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-183,42	0,00	0,00	-183,42
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	-4.485,42	-4.485,42
SALDO EM 31/12/2012	-183,42	617.644,35	-4.485,42	612.975,51

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/(DEFICIT) DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO		
DESCRIÇÃO	31/12/2012	31/12/2011	DESCRIÇÃO	31/12/2012	31/12/2011
RECEITA BRUTA	2.901.840,09	2.943.463,26	1) FLUXO DE CAIXA DAS ATIV OPERACIONAIS:	247.144,74	349.012,22
PROJETOS MUNICIPAL	486.586,92	563.966,09	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-4.485,42	371.887,10
PROJETOS FUNDAÇÃO CASA	1.411.236,64	1.538.684,17	DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	-1.763,99	-22.874,88

PATROCÍNIOS	632.028,81	505.623,05	RESULTADO DO EXERCÍCIO AJUSTADO	147.335,66	349.012,22
DOAÇÕES	39.695,94	28.987,40	CHEQUES A COBRAR	-3.912,74	0,00
DOAÇÕES	7.800,00	0,00	PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	256,76	0,00
RENUNCIA FISCAL	324.497,78	306.202,55	FORNECEDORES	-9.610,10	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	22.044,73	12.950,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	131.027,10	0,00
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	22.044,73	12.950,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-17.133,51	0,00
RECEITA LÍQUIDA	2.879.795,36	2.930.513,26	TRIBUTOS E CONTRIB RETIDOS A RECOLHER	-818,43	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.884.280,78	2.558.626,16	2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIV DE FINANCIAMENTOS	0,00	126.867,43
DESPESAS GERAIS	2.916.077,22	2.603.024,48	RESULTADO DE PERÍODO ANTERIOR	0,00	126.867,43
MÃO DE OBRA	1.568.619,04	1.351.010,70	3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIV DE INVESTIMENTOS:	-17.202,42	-7.678,31
ENCARGOS SOCIAIS	143.947,22	117.004,64	IMOBILIZADO	-17.202,42	-7.678,31
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6.718,30	9.028,72	CAIXA E EQUIV DE CAIXA GERADOS NO PERÍODO (1+2+3)	76.357,25	468.201,34
MATERIAL DE CONSUMO	266.644,78	204.823,60	(+) SALDO ANT DE CAIXA E EQ DE CAIXA 31/12	705.159,14	236.957,80
SERVIÇOS PRESTADOS PF E PJ	246.191,90	145.530,91	SALDO ATUAL DE CAIXA E EQ DE CAIXA	781.516,39	705.159,14
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	-2.632,67	5.351,69			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

NOTA 01- CONSTITUIÇÃO E OBJETO SOCIAL- O Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP: é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sem fins lucrativo, que tem por finalidade contribuir para a elevação da vida

da qualidade de vida, incentivando a prática da participação, da

solidariedade, da organização e da ação comunitária; desenvolver atividade de educação e da promoção humana, social e ambiental;

desenvolver, aperfeiçoar e transmitir metodologias relativas à educação popular, formação de grupos representativos, à organização comunitária, a associação cooperativa de desenvolvimento social, cultural e ambiental; promover e divulgar estudos, pesquisas e avaliações de experiências educacionais; capacitar e assessorar organizações sociais, entidades, movimentos, lideranças populares quanto ao desempenho da representatividade e do desenvolvimento de projetos de interesse social.

NOTA 02- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas, consubstanciada na Lei das Sociedades por Ações Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/98 e 11941/98 e pronunciamentos técnicos emitidos pelo IBRACON e CFC. As alterações promovidas pela Lei 11.638/98, promulgada a 28/Dez/2007, se encontram refletidas nas estruturas das Demonstrações Financeiras apresentadas. As principais práticas contábeis adotadas pelo CEDAP na elaboração das demonstrações financeiras foram:

2.1 - Aplicações Financeiras: foram Registradas pelo valor aplicado, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços.

2.2 - Outros Ativos e Passivos: Ativos foram demonstrados pelos valores realizáveis e o Passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

2.3 - Imposto de Renda e contribuição Social: A Entidade é uma organização sem fins lucrativos reconhecida pelas autoridades brasileiras, imune ao imposto de renda e contribuição social.

2.4- Apuração do Superávit /Déficit: Esta apuração é realizada segundo o regime de competência, exceto as receitas decorrentes de subvenções, que são reconhecidas quando efetivamente recebidas. **NOTA 03- INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS OFICIAIS E OUTROS:** (a) Registro no CNPJ/MF sob nº 58.374.869/0001-86; (b) Registro no CNAS resolução nº 096/05 de 09/06/2005 publicação DUO 15/06/2005; (c) Certificado de Utilidade Federal, portaria 3.581/04 publicação DUO 03/12/04; (d) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolução 71 de 17/05/07, publicação DUO 28/05/2007; (e) Declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei 6.003/88 publicação DOM 05/11/88; (f) Inscrição Municipal nº 4369-6; (g) Certificado do CMAS, registro nº 181 de 04/06/03, revalidado pelo nº 115/E em 29/05/12 com validade indeterminada; (h) Certificação do CMDCA registro nº 121/2003 de 02/10/03 c/ atestado de revalidação até 30/04/2013; (i) Filiação junto a **ABONG** conforme Declaração de 05/02/2003. **NOTA 04 - GRATUIDADE:** A Entidade comprovou Gratuidade prevista em normas legais, por Relatórios apresentados aos Órgãos Competentes. **NOTA 05 - DOAÇÕES:** Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e jurídicas, recebendo em 2012 o valor de R\$ 6.309,36 sendo R\$ 110,00 de pessoas jurídicas e R\$ 6.199,36 de pessoas físicas. **NOTA 09 - RECURSOS GOVERNAMENTAIS:** A entidade recebeu os seguintes recursos governamentais: Estadual R\$ 1.411.279,44; Municipal: R\$ 486.679,22 sendo aplicados R\$ 139.878,00 no projeto PAEFI II; R\$ 191.196,00 no projeto PAIF; R\$ 50.073,60 no projeto Centro de Convivência e R\$ 105.531,62 no projeto FMDCA/Eventos (Criança e Adolescente). **NOTA 10 - RECITAS DIVERSAS:** A entidade arrecadou em 2012 R\$ 33.386,58 com os seguintes recursos: R\$ 500,00 Contribuições; R\$ 21.501,32 Nota Fiscal Paulista; R\$ 3.303,65 Bazar; R\$ 4.409,61 Churrasco; 35,00 venda de camisetas; R\$ 1.353,00 Feijoada e R\$ 2.284,00 Pizza. **NOTA 11 - PATROCÍNIO:** A entidade firmou contrato com a Petrobrás, para o projeto Ateliê Escola - Convivência e arte e captou recursos no valor de R\$ 632.028,81. **NOTA 12 -** Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais. As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais.. **NOTA 13 -** As GRATUIDADES CONCEDIDAS pela entidade no exercício, através dos seus projetos assistenciais totalizaram R\$ 2.291.357,69 assim distribuídos: R\$ 98.703,43 com recursos próprios; R\$ 1.881.232,02 com recursos públicos e R\$ 589.239,29 com recursos privados.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do

Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP

Campinas – SP.

Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Educação e Assessoria Popular - **CEDAP**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras: A Administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente, se causados por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Opinião sem Ressalva: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campinas 8 de abril de 2013.

AudCorp Auditoria e Assessoria S/S - CNPJ 06.958.674/0001-80 - CRC 2SP023426/O-0

José Augusto Barbosa, sócio responsável, CRC 1SP120808/O-6 e CNAI 229.

**DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO**

**BANC MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS**

FONE (19) 3746 1063

**PRATO CHEIO
CAMPINAS**

**ISA
Instituto de Solidariedade Alimentar**

**CEASA
Campinas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS**